



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Consolidações	
Lei Complementar nº 41, de 19 de novembro de 2009	ACE (Cargo). ACS (Descrição)
Lei Complementar nº 44, de 11 de dezembro de 2009	Gari. Carga horária
Lei Complementar nº 52, de 22 de novembro de 2010	Gestor de Resíduos Sólidos
Lei Complementar nº 53, de 22 de novembro de 2010	Assistente Social. Carga Horária
Lei Complementar nº 57, de 22 de fevereiro de 2013	Técnico Fiscal Ambiental
Lei Complementar nº 65, de 15 de dezembro de 2014	Analista e fiscal Ambiental
Lei Complementar nº 70, de 26 de maio de 2015	Eletricista. Requisitos do cargo
Lei Complementar nº 71, de 28 de outubro de 2015	Atribuições. Fiscal Ambiental, Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços de Saúde
Lei Complementar nº 104, de 2 de dezembro de 2022	Mini-Reforma do Plano de Carreira
Lei Complementar nº 105, de 2 de dezembro de 2022	Carga horária de Assistente Social
Lei Complementar nº 106, de 2 de dezembro de 2022	Descrição de cargos: Monitor Educacional; Nutricionista; Técnico em Gesso Ortopédico; Terapeuta Ocupacional
Lei Complementar nº 110, de 13 de março de 2023	Alteração para concurso 2023

"Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:

I – *quadro de pessoal* – o conjunto de carreiras, cargos isolados, cargos em comissão e funções de confiança existentes na administração direta, autárquica e fundacional do Município;

II – *servidor público* – a pessoa legalmente investida em cargo público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

III - *cargo público* - o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor;

IV - *cargo de provimento efetivo* - o que compõe a estrutura permanente do quadro de pessoal, cujas funções são exercidas segundo essa mesma qualidade;

V - *cargo de carreira* - o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares, até o da mais alta hierarquia funcional;

VI - *cargo isolado* - o que não se escalona em classes, por ser o único na sua categoria;

VII - *cargo de provimento em comissão* - o que só admite provimento em caráter provisório, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração;

VIII - *função de confiança* - a desempenhada em caráter transitório, exclusivamente por servidores públicos titulares de cargos efetivos, com atribuições de direção, chefia e assessoramento;

IX - *interstício* - o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

X - *vencimento* - a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

XI - *vencimentos* - a soma do vencimento com as vantagens permanentes estabelecidas em lei, relativas ao cargo efetivo;

XII - *remuneração* - a soma dos vencimentos do cargo efetivo com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, excetuadas as de caráter indenizatório;

XIII - *classe* - o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, com idênticos vencimentos e atribuições e responsabilidades assemelhadas, segundo os requisitos previstos nas descrições de cargos constantes desta Lei, nela identificada por algarismos romanos;

XIV - *carreira* - o conjunto de classes do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e escalonados segundo o grau de complexidade e responsabilidade, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram;

XV - *grupo ocupacional* - o conjunto de cargos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido;

XVI - *nível* - o conjunto de cargos/classes de grau crescente de responsabilidade, complexidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente, nesta Lei identificado por algarismos arábicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

XVII - *grau* – o conjunto de referências que compõe uma mesma faixa de vencimentos atribuídos a um determinado nível, nesta Lei identificado por algarismos arábicos;

XVIII - *referência* – a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada grau, correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo em função de seu desempenho, a ser identificada na tabela de vencimentos por letras.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 3º Os quadros de pessoal da administração direta, das autarquias e das fundações públicas são compostos do Quadro de Provimento Efetivo, do Quadro de Provimento em Comissão e das Funções de Confiança.

Art. 4º O Quadro de Provimento Efetivo é constituído de classes de cargos organizados e providos em carreiras ou isoladamente, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Servidores do quadro de que trata o *caput* são os estáveis conforme o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e os concursados na forma da lei.

Art. 5º O Quadro de Provimento em Comissão e as Funções de Confiança constam de legislação específica.

Art. 6º O Município contará com os seguintes quadros de pessoal de provimento efetivo:

I – dos órgãos da administração direta;

II – do magistério.

III – das autarquias e fundações;

IV – da Câmara Municipal;

§ 1º O quadro mencionado no inciso I é o constante do Anexo I – Quadros de Pessoal, desta Lei.

§ 2º O quadro citado no inciso II é o constante do Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, aprovado por lei específica;

§ 3º O quadro especificado no inciso III será aprovado em lei específica;

§ 4º O quadro de que trata o inciso IV é o aprovado pelo próprio órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 7º O Quadro de Provimento Efetivo da administração direta, constante do Anexo I – Quadros de Pessoal, se acha estruturado na forma de cargos isolados/classes, nos termos do Anexo II – Estrutura de Cargos/Classes.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO

Art. 8º Os cargos do Quadro de Provimento Efetivo serão providos:

I – por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial isolado ou de carreira;

II – pelas demais formas previstas em lei.

Art. 9º Para o provimento dos cargos efetivos serão observados os requisitos básicos constantes da lei que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e mais os específicos constantes do Anexo IV – Descrições de Cargos, desta Lei.

Parágrafo único. Lei específica estabelecerá os requisitos para ingresso de estrangeiros no serviço público municipal, observada, no que couber, a legislação federal pertinente.

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão serão providos nos termos da lei.

Art. 11. O provimento das funções de confiança se dará por designação da autoridade competente.

Parágrafo único. O servidor ocupante de função de confiança poderá ser designado para ter exercício interinamente em outra função ou cargo em comissão, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela retribuição de um deles, durante o período da interinidade.

CAPÍTULO IV

DAS CARREIRAS

Seção I

Da Composição

Art. 12. O Quadro de Carreiras da administração direta é o constante do Anexo III – Quadro de Carreiras e tem por objetivo propiciar a eficácia e a continuidade da ação administrativa, a valorização e a profissionalização do servidor, mediante:

I - adoção do princípio de merecimento para ingresso e desenvolvimento na carreira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

II - adoção de uma sistemática de vencimentos e remuneração harmônica e justa que permita a valorização da contribuição de cada servidor, através da qualidade de seu desempenho.

Art. 13. As carreiras serão constituídas distintamente pelos cargos cujas atividades:

I – sejam típicas, exclusivas e permanentes do Município e exijam qualificação profissional específica;

II – encontrem correspondência no setor privado, podendo agregar especialidades diferenciadas.

Parágrafo único. As atividades comuns a diversos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal serão estruturadas em carreiras específicas.

Art. 14. A extinção de determinada classe ou carreira, em decorrência da extinção de órgão ou entidade, somente ocorrerá após a vacância dos cargos.

Seção II

Do Ingresso

Art. 15. O ingresso do servidor na carreira se dará na classe e referência iniciais, atendidos os pré-requisitos constantes do Anexo IV – Descrições de Cargos e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. O ingresso do servidor, aprovado em concurso público para cargo distinto da carreira a que pertence, se dará na classe e referência iniciais do novo cargo.

Art. 16. O concurso público, destinado a apurar a qualificação profissional exigida para o ingresso na carreira, poderá ser desenvolvido em duas etapas, conforme dispuser o edital, observadas as características e o perfil do cargo a ser provido, compreendendo:

I - provas ou provas e títulos;

II - cumprimento de programa de formação inicial, quando exigido em edital.

Art. 17. Na hipótese de realização de concurso público em duas etapas, os candidatos classificados na primeira etapa serão matriculados no programa de formação inicial, em número determinado no edital da abertura do concurso público.

§ 1º. O candidato classificado na primeira etapa e matriculado no programa de formação inicial perceberá, a título de ajuda financeira, noventa por cento do vencimento do cargo pleiteado, salvo opção pelo vencimento e vantagens pecuniárias do cargo que estiver exercendo, caso seja servidor municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

§ 2º. Concluída a segunda etapa, os candidatos serão classificados mediante os critérios estabelecidos no edital para o programa de formação inicial.

§ 3º. A classificação final será resultante do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos nas duas etapas que terão cada uma peso idêntico.

Art. 18. Concluído o concurso público e homologados os seus resultados, a convocação dos candidatos aprovados, que obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, será feita segundo as necessidades da administração.

Art. 19. O concurso público terá validade de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 20. Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo na carreira.

Art. 21. As condições de realização de cada concurso e o respectivo prazo de validade serão fixados em edital, que será publicado no órgão de divulgação do Município e em jornal diário de grande circulação.

Art. 22. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Parágrafo único. A fixação do percentual, bem como os critérios de recrutamento, seleção e ingresso dos portadores de deficiência, constarão do edital do concurso.

Art. 23. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Parágrafo único. No trigésimo segundo mês do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do art. 25.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 24. A avaliação de desempenho é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor público no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira.

Art. 25. Na avaliação de desempenho serão observados os seguintes fatores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- I – assiduidade;
- II – cooperação;
- III – disciplina;
- IV – iniciativa;
- V – produtividade;
- VI – qualidade de trabalho;
- VII – responsabilidade.

Art. 26. Serão adotados, na avaliação de desempenho, modelos que atendam a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor público e as condições em que sejam exercidas as seguintes características fundamentais:

- I - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;
- II - periodicidade;
- III - contribuição do servidor para consecução dos objetivos da Administração;
- IV - comportamento observável do servidor público;
- V - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores públicos;
- VI - conhecimento, pelo servidor, do resultado da sua avaliação;
- VII - capacitação do avaliador.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo instituirá uma comissão que terá a responsabilidade de proceder à avaliação de desempenho dos servidores públicos do Poder Executivo. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morrinhos instituirá uma Comissão para avaliação dos servidores do Poder Legislativo.

§ 1º A comissão referida neste artigo será constituída de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um deles indicado pela entidade representativa dos servidores, um indicado pelo Presidente da Câmara Municipal e os demais, inclusive a presidência, indicados pelo Secretário Municipal da Administração.

§ 2º A Comissão do Poder Legislativo referida neste artigo será constituída de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, constituída por vereadores e pelo Secretário Administrativo da Câmara, obedecendo dentro do possível os representantes das lideranças das bancadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Seção I

Da Progressão Funcional por Antiguidade

Art. 28. Progressão Funcional por Antiguidade é a passagem automática do servidor público de uma referência para outra subsequente, dentro de um cargo isolado ou de uma mesma classe, e se dará de forma horizontal na tabela de vencimentos.

§ 1º As referências serão escalonadas em ordem crescente, guardada a diferença de 1% (um por cento) de uma para outra.

- Redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 7 de setembro de 2022.

~~§ 1º As referências serão escalonadas em ordem crescente, guardada a diferença de 2% (dois por cento) de uma para outra.~~

§ 2º Tem direito à progressão por antiguidade o servidor que completar o interstício de trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício, observado o disposto no art. 32.

§ 3º O titular de cargo efetivo em extinção faz jus à progressão funcional por antiguidade.

Art. 29. O tempo em que o servidor se encontrar afastado, por qualquer motivo, do exercício do cargo, não será computado para fins de progressão funcional por antiguidade, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício.

Art. 30. A contagem de tempo para novo período será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.

Art. 31. Não interromperá a contagem de interstício aquisitivo o exercício de cargo em comissão.

Art. 32. Não fará jus à progressão funcional por antiguidade o servidor que houver sofrido, no período a ser computado, pena disciplinar formal de suspensão ou de destituição de cargo em comissão ou função de confiança.

Seção II

Da Promoção Vertical

Art. 33. Promoção vertical é a passagem do servidor público de uma classe para outra imediatamente superior do mesmo cargo que ocupe, obedecidos os pré-requisitos constantes do Anexo IV – Descrições de Cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Parágrafo único. As classes serão estruturadas em ordem crescente, guardada a diferença de 5% (cinco por cento) de uma para outra, na tabela de vencimentos.

Art. 34. Para fazer jus à promoção vertical, o servidor deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - não ter sofrido punição disciplinar formal de suspensão ou de destituição de cargo em comissão ou função de confiança, nos seis meses que antecederem a promoção;

II - ter sido aprovado:

a) na avaliação de desempenho;

b) em teste específico.

Art. 35. Na promoção vertical, o servidor será enquadrado na classe seguinte de seu cargo, assegurando-se-lhe o acréscimo de vencimento correspondente.

Parágrafo único. Aplica-se a promoção vertical aos ocupantes de cargos em extinção que possuam mais de uma classe.

Art. 36. O teste específico, a que se refere a alínea “b” do inciso II do art. 34, será aplicado pela comissão de avaliação de desempenho.

Art. 37. Ao servidor titular de cargo efetivo de nível superior que comprovar, com documentação idônea, ter concluído no período, curso de Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, em área de sua atuação funcional, fica dispensado, para obtenção da promoção vertical, dos requisitos de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 34 desta Lei.

CAPÍTULO VII

DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 38. A capacitação profissional, como pressuposto da valorização do servidor público, compreenderá programa de formação inicial, quando aplicável, constituído de segmentos teóricos e práticos e cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, correspondentes à natureza e à exigência da respectiva carreira.

Art. 39. A capacitação profissional de que trata o artigo anterior será planejada, organizada e executada de forma integrada ao plano de carreiras e vencimentos.

Art. 40. Os segmentos práticos inerentes aos cursos regulares de formação inicial, serão executados, preferencialmente, nos respectivos órgãos e entidades, desde que preencham os requisitos e condições de adequação técnica e organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 41. Além dos cursos regulares poderão ser realizados outros eventos para aprimoramento do servidor, visando a permanente capacitação e o melhor desempenho funcional, desde que observado o interesse da administração pública.

Art. 42. Como forma de valorização da capacitação do servidor público, ser-lhe-ão deferidos, desde que cumpridos os requisitos exigidos, os direitos e vantagens previstos nos arts. 73, 107, 112 e 128 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO VIII

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 43. As tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, dos cargos de provimento em comissão e a tabela de retribuição pelo exercício de função de confiança serão objeto de aprovação por lei específica, observado, quanto aos cargos efetivos, o disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo.

§ 1º As tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo serão estruturadas de forma escalonada, segundo o nível, grau e referências do cargo/classe, constantes do Anexo II – Estruturas de Cargos/Classes, adotando-se os acréscimos mínimos de 2% (dois por cento) de uma referência para outra e de 5% (cinco por cento) de uma classe para outra, nos termos do § 1º do art. 28 e parágrafo único do art. 33.

§ 2º O valor atribuído a cada grau de vencimento será devido pela carga horária prevista para o cargo a que pertence o servidor, nos termos do Anexo I – Quadros de Pessoal.

§ 3º. Os vencimentos dos servidores sujeitos a escala de plantão serão majorados proporcionalmente ao acréscimo da carga horária.

§ 4º Nos casos em que, por força de regulamentação específica de profissão ou por qualquer outra razão, venha a ser praticada uma carga horária para cargo efetivo, inferior àquela expressamente estabelecida no Anexo I - Quadro de Pessoal, o vencimento do seu ocupante deverá ser obtido a partir da redução do valor atribuído na tabela de vencimentos para o cargo correspondente, proporcionalmente ao decréscimo da carga horária.

Art. 44. O servidor perceberá, além do vencimento, as vantagens pecuniárias instituídas em lei.

Art. 45. As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de maio, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o *caput* observará as seguintes condições:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

II – definição do índice em lei específica;

III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Os servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Postura e Edificações e Fiscal Sanitário não poderão ser colocados à disposição de quaisquer outros órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive deste, e ainda dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se estende aos convênios de cooperação técnica e de assistência mútua para fiscalização de tributo e permuta de informações, nem aos casos de designação para cargos em comissão da área tributária declarados de livre nomeação e exoneração.

Art. 47. Ficam mantidos, para todos os efeitos, todos os atuais enquadramentos de servidores públicos municipais nos diversos cargos/classes, efetuados com base na Lei nº 1.044, de 21 de novembro de 1991 e suas alterações.

Parágrafo único. Aplica-se a todos os servidores inativos o disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. Enquanto não alterados por lei específica, ficam mantidos os quadros de cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas criados pela Lei nº 1.044, de 21 de novembro de 1991 e suas alterações.

Art. 49. Sem prejuízo do disposto no art. 45, permanecem em vigor, até que sejam alteradas na forma da lei, as tabelas de vencimentos e remunerações aprovadas pela Lei nº 1.748, de 26 de maio de 2000, alteradas pela Lei nº 1.919, de 27 de junho de 2002.

Art. 50. O sistema de avaliação de desempenho, a progressão funcional por antiguidade e a progressão vertical, de que trata esta Lei, serão regulamentados pelo Poder Executivo, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 51. As alterações efetuadas nos Quadros de Pessoal e na Estrutura de Cargos/Classes, nos termos dos Anexos I a III desta Lei, em relação aos constantes da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

1.044, de 1991, constituem mero reposicionamento de alguns cargos/classes dentro das respectivas Tabelas, sem acarretar alteração no próprio cargo/classe ou na respectiva remuneração, não importando em reenquadramento de servidor, além de não acarretar, para a administração pública, qualquer alteração de ordem financeira.

Art. 52. Salvo disposição expressa em contrário, as entidades autárquicas e fundacionais mantêm a competência e a autonomia para a prática de atos de administração de pessoal dos seus quadros, em estrita observância a este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 53. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento do exercício de 2003, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.044, de 21 de novembro de 1991 e suas alterações e a Lei nº 1.048, de 21 de novembro de 1991.

Morrinhos, 19 de setembro de 2003; 158º de Fundação e 121º de Emancipação Política.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=P r e f e i t o=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADROS DE PESSOAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A - Grupo Ocupacional de Nível Superior

Denominação dos Cargos	C.Horária	Quantidade
Administrador	40	01
Analista Ambiental ¹	40	4
Arquiteto	40	01
Assistente Social ²	40	21
Bibliotecário	40	01
Biomédico ³	30	11
Bioquímico ⁴	30	05
Contador ⁵	40	03
Economista	40	01
Educador Social ⁶	40	06
Enfermeiro (em extinção) - Nomeados até 1º novembro de 2022 ⁷	40	25
Enfermeiro - Nomeados após 1º novembro de 2022 ⁸	40	15
Engenheiro Agrônomo ⁹	40	02
Engenheiro Ambiental ¹⁰	40	02

¹ Lei Complementar nº 65, de 15 de dezembro de 2014 / Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

² Lei Complementar nº 53, de 22 de novembro de 2010 / Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022 / Lei Complementar nº 105, de 2 de dezembro de 2022

³ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁴ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁵ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁶ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁷ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁸ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Engenheiro Civil ¹¹	40	06
Engenheiro Elétrico ¹²	40	01
Engenheiro Mecânico ¹³	40	01
Engenheiro de Tráfego ¹⁴	40	01
Farmacêutico ¹⁵	30	08
Fisioterapeuta ¹⁶	30	18
Fonoaudiólogo ¹⁷	30	11
Gestor de Resíduos Sólidos¹⁸	40	1
Gestor Público Municipal ¹⁹	40	20
Médico ²⁰	24	50
Médico Veterinário ²¹	40	02
Nutricionista	30	09
Odontólogo I - Nomeados após abril de 2023.	40	40
Odontólogo ²² (Em Extinção) ²³	20	40
Psicólogo ²⁴	30	22
Procurador do Município ²⁵	20	08
Terapeuta Ocupacional ²⁶	40	03

B - Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo

¹⁰ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

¹¹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

¹² Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

¹³ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

¹⁴ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

¹⁵ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

¹⁶ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

¹⁷ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

¹⁸ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

¹⁹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

²⁰ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

²¹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

²² Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

²³ Lei Complementar nº 110, de 13 de março de 2023

²⁴ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

²⁵ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

²⁶ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Denominação dos Cargos	C.Horária	Quantidade
Agente Administrativo ²⁷	40	83
Agente Comunitário de Saúde ²⁸	40	128
Agente de Combate às Endemias ²⁹	40	50
Agente de Obras Públicas³⁰	40	02
Agente de Trânsito	40	15
Assistente Técnico de Engenharia³¹	40	01
Auxiliar Administrativo ³²	40	95
Auxiliar de Enfermagem ³³	30	39
Auxiliar de Laboratório ³⁴	30	06
Auxiliar de Serviços de Saúde ³⁵	30	37
Auxiliar de Serviços Gerais ³⁶	40	267
Desenhista³⁷	40	02
Desenhista Técnico ³⁸	40	03
Monitor ³⁹	40	110
Monitor Educacional ⁴⁰	40	150
Oficial de Serviços Gerais ⁴¹	40	151
Programador de Micro Computador e Periféricos	40	05
Recreador ⁴²	40	06

²⁷ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

²⁸ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

²⁹ Lei Complementar nº 41, de 19 de novembro de 2009 / Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

³⁰ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

³¹ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

³² Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

³³ Em extinção. Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

³⁴ Em extinção. Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

³⁵ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

³⁶ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

³⁷ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

³⁸ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

³⁹ Em extinção. Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁴⁰ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁴¹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Técnico Agrícola	40	02
Técnico de Enfermagem ⁴³	44	60
Técnico em Gesso Ortopédico ⁴⁴	40	8
Técnico em Contabilidade⁴⁵	40	01
Técnico em Esporte⁴⁶	40	01
Técnico em Laboratório ⁴⁷	30	12
Técnico em Radiologia ⁴⁸	24	08
Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	40	10
Técnico em Segurança do Trabalho ⁴⁹	40	05

C - Grupo Ocupacional Fisco

Denominação dos Cargos	C.Horária	Quantidade
Agente de Tributação, Posturas e Edificações⁵⁰	40	10
Fiscal Consumerista ⁵¹	40	4
Fiscal Ambiental ⁵²	40	7
Fiscal de Posturas e Edificações ⁵³	40	21
Fiscal de Tributos ⁵⁴	40	27
Fiscal Sanitário ⁵⁵	40	09
Técnico Fiscal Ambiental⁵⁶	40	4

⁴² Em extinção. Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁴³ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁴⁴ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁴⁵ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁴⁶ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁴⁷ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁴⁸ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁴⁹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁵⁰ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁵¹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁵² Lei Complementar nº 65, de 15 de dezembro de 2014 / Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁵³ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁵⁴ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁵⁵ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁵⁶ Acrescido pela Lei Complementar nº 57, de 22 de fevereiro de 2013 / Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

D - Grupo Ocupacional Operacional

Denominação dos Cargos	C.Horária	Quantidade
Agente de Vigilância ⁵⁷	44	141
Artífice	44	04
Auxiliar de Obras e Serviços ⁵⁸	44	457
Auxiliar de Serviços Póstumos ⁵⁹	44	06
Borracheiro ⁶⁰	44	06
Carpinteiro ⁶¹	44	03
Eletricista ⁶²	44	17
Eletricista para veículos ⁶³	44	05
Encanador ⁶⁴	44	05
Gari ⁶⁵	44	194
Jardineiro ⁶⁶	44	40
Magarefe ⁶⁷	44	12
Mecânico de Máquinas e Veículos ⁶⁸	44	22
Motorista de Veículos Leves ⁶⁹	44	81
Motorista de Veículos Pesados ⁷⁰	44	93
Oficial de Obras e Serviços ⁷¹	44	103

⁵⁷ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁵⁸ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁵⁹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁶⁰ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁶¹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁶² Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁶³ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁶⁴ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁶⁵ Lei Complementar nº 44, de 11 de dezembro de 2009 / Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁶⁶ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁶⁷ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁶⁸ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁶⁹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁷⁰ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁷¹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Operador de Máquinas Leves ⁷²	44	33
Operador de Máquinas Pesadas ⁷³	44	62
Pedreiro ⁷⁴	44	66
Pintor ⁷⁵	44	14
Soldador ⁷⁶	44	03

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESTRUTURAS DE CARGOS/CLASSES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A – Grupo Ocupacional de Nível Superior

Nível	Grau	Denominação do Cargo / Classe
08	16	Analista Ambiental I Arquiteto I Assistente Social I Farmacêutico I Fisioterapeuta I Fonoaudiólogo I Gestor Público Municipal I Nutricionista I Odontólogo I Psicólogo I Terapeuta Ocupacional I

⁷² Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁷³ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁷⁴ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁷⁵ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁷⁶ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	17	Analista Ambiental II Arquiteto II Assistente Social II Farmacêutico II Fisioterapeuta II Fonoaudiólogo II Gestor Público Municipal II Nutricionista II Odontólogo II Psicólogo II Terapeuta Ocupacional II
	18	Analista Ambiental III Arquiteto III Assistente Social III Farmacêutico III Fisioterapeuta III Fonoaudiólogo III Gestor Público Municipal III Nutricionista III Odontólogo III Psicólogo III Terapeuta Ocupacional III



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

09	19	Administrador I Bibliotecário I Contador I Economista I Educador Social I Médico I Médico Veterinário I Procurador do Município I
	20	Administrador II Bibliotecário II Contador II Economista II Educador Social II Médico II Médico Veterinário II Procurador do Município II
	21	Administrador III Bibliotecário III Economista III Educador Social III Médico III Médico Veterinário III Procurador do Município III
10	22	Biomédico I Bioquímico I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	23	Biomédico II Bioquímico II
	24	Biomédico III Bioquímico III
11	01	Engenheiro Agrônomo I Engenheiro Ambiental I ⁷⁷ Engenheiro Civil I Engenheiro Elétrico I Engenheiro Mecânico I Engenheiro de Tráfego I
	02	Engenheiro Agrônomo II Engenheiro Ambiental II ⁷⁸ Engenheiro Civil I Engenheiro Elétrico II Engenheiro Mecânico II Engenheiro de Tráfego II
	03	Engenheiro Agrônomo III Engenheiro Ambiental III ⁷⁹ Engenheiro Civil I Engenheiro Elétrico III Engenheiro Mecânico III Engenheiro de Tráfego III
12	01	Enfermeiro I (Em extinção) - Nomeados até a publicação da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.
	02	Enfermeiro II (Em extinção) - Nomeados até a publicação da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

⁷⁷ Redação dada pela Lei Complementar nº 106, de 2 de dezembro de 2022

⁷⁸ Redação dada pela Lei Complementar nº 106, de 2 de dezembro de 2022

⁷⁹ Redação dada pela Lei Complementar nº 106, de 2 de dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	03	Enfermeiro III (Em extinção) - Nomeados até a publicação da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.
13 (Grau único)	01 (Classe única)	Enfermeiro - Nomeados após a publicação da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.
13	1	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação I
	2	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação II
14	(Classe única)	Odontólogo I - Nomeados após abril de 2023

B - Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo

Nível	Grau	Denominação do Cargo / Classe
01	01	Auxiliar de Serviços Gerais
02	02	Auxiliar Administrativo I Auxiliar de Laboratório I (Em extinção) Auxiliar de Serviços de Saúde I Oficial de Serviços Gerais I
		Auxiliar Administrativo II Auxiliar de Laboratório II (Em extinção) Auxiliar de Serviços de Saúde II Oficial de Serviços Gerais II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

05	08	Agente Administrativo I Agente de Trânsito I Desenhista Técnico I Recreador I (Em extinção) Técnico Agrícola I Técnico em Gesso Ortopédico I Técnico em Laboratório I Técnico em Segurança do Trabalho I
	09	Agente Administrativo II Agente de Trânsito II Desenhista Técnico II Recreador II (Em extinção) Técnico Agrícola II Técnico em Gesso Ortopédico II Técnico em Laboratório II Técnico em Segurança do Trabalho II
06	10	Monitor I (Em extinção)
	11	Monitor II (Em extinção)
07 ⁸⁰	13	Programador de Microcomputador e Periféricos I
	14	Programador de Microcomputador e Periféricos II

⁸⁰ Lei Complementar nº 110, de 13 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

08	16	Monitor Educacional I
	17	Monitor Educacional II
09	19	Técnico em Radiologia I
	20	Técnico em Radiologia II
10 (Grau único)	1 (Nível único)	Auxiliar de Enfermagem
11 (Grau único)	1 (Nível único)	Técnico de Enfermagem
12 (Grau único)	1 (Nível único)	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias
13	1	Programador de Microcomputador e Periféricos I
	2	Programador de Microcomputador e Periféricos II

C - Grupo Ocupacional Fisco

Nível	Grau	Denominação do Cargo/Classe
-------	------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

02	32	Fiscal Ambiental I
		Fiscal Consumerista I
		Fiscal de Posturas e Edificações I
		Fiscal de Tributos I
		Fiscal Sanitário I
	33	Fiscal Ambiental II
		Fiscal Consumerista II
		Fiscal de Posturas e Edificações II
		Fiscal de Tributos II
Fiscal Sanitário II		
34	Fiscal Ambiental III	
	Fiscal Consumerista III	
	Fiscal de Posturas e Edificações III	
	Fiscal de Tributos III	
	Fiscal Sanitário III	

D - Grupo Ocupacional Operacional

Nível	Grau	Denominação do Cargo/Classe
01	40	Agente de Vigilância Artífice Auxiliar de Obras e Serviços Auxiliar de Serviços Póstumos Borracheiro Gari Jardineiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

03	41	Motorista de Veículos Leves I Oficial de Obras e Serviços I
	42	Motorista de Veículos Leves II Oficial de Obras e Serviços II
04	43	Operador de Máquinas Leves I
	44	Operador de Máquinas Leves II
06	45	Carpinteiro I Eletricista I Eletricista para Veículos I Encanador I Mecânico de Máquinas e Veículos I Motorista de Veículos Pesados I Operador de Máquinas Pesadas I Pedreiro I Pintor I Soldador I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	46	Carpinteiro II Eletricista II Eletricista para Veículos II Encanador II Mecânico de Máquinas e Veículos II Motorista de Veículos Pesados II⁸¹ Operador de Máquinas Pesadas II⁸² Pedreiro II Pintor II Soldador II
8 ⁸³	45.I	Motorista de Veículos Pesados I Operador de Máquinas Pesadas I
	46.II	Motorista de Veículos Pesados II Operador de Máquinas Pesadas II

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARREIRAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A – Grupo Ocupacional de Nível Superior

Carreira	Cargos/Classes
Administrador	Administrador I Administrador II Administrador III

⁸¹ Lei Complementar nº 110, de 13 de março de 2023

⁸² Lei Complementar nº 110, de 13 de março de 2023

⁸³ Lei Complementar nº 110, de 13 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Analista Ambiental ⁸⁴	Analista Ambiental I
	Analista Ambiental II
Arquiteto	Arquiteto I
	Arquiteto II
	Arquiteto III
Assistente Social	Assistente Social I
	Assistente Social II
	Assistente Social III
Bibliotecário	Bibliotecário I
	Bibliotecário II
	Bibliotecário III
Biomédico	Biomédico I
	Biomédico II
	Biomédico III
Bioquímico	Bioquímico I
	Bioquímico II
	Bioquímico III
Contador	Contador I
	Contador II
	Contador III
Economista	Economista I
	Economista II
	Economista III
Enfermeiro (Em extinção) – Nomeados até 1º de novembro de 2022 ⁸⁵	Enfermeiro I
	Enfermeiro II

⁸⁴ Lei Complementar nº 65, de 15 de dezembro de 2014

⁸⁵ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	Enfermeiro III
Enfermeiro (Nomeados após 1º de novembro de 2022) ⁸⁶	Classe única
Engenheiro Agrônomo ⁸⁷	Engenheiro Agrônomo I Engenheiro Agrônomo II Engenheiro Agrônomo III
Engenheiro Ambiental ⁸⁸	Engenheiro Ambiental I Engenheiro Ambiental II Engenheiro Ambiental III
Engenheiro Civil ⁸⁹	Engenheiro Civil I Engenheiro Civil II Engenheiro Civil III
Engenheiro Elétrico ⁹⁰	Engenheiro Elétrico I Engenheiro Elétrico II Engenheiro Elétrico III
Engenheiro Mecânico ⁹¹	Engenheiro Mecânico I Engenheiro Mecânico II Engenheiro Mecânico III
Engenheiro de Tráfego ⁹²	Engenheiro de Tráfego I Engenheiro de Tráfego II Engenheiro de Tráfego III
Farmacêutico	Farmacêutico I

⁸⁶ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁸⁷ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁸⁸ Redação dada pela Lei Complementar nº 106, de 2 de dezembro de 2022

⁸⁹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁹⁰ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁹¹ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁹² Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	Farmacêutico II Farmacêutico III
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta I Fisioterapeuta II Fisioterapeuta III
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo I Fonoaudiólogo II Fonoaudiólogo III
Gestor Público Municipal	Gestor Público Municipal I Gestor Público Municipal II Gestor Público Municipal III
Médico	Médico I Médico II Médico III
Médico Veterinário	Médico Veterinário I Médico Veterinário II Médico Veterinário III
Odontólogo I - Nomeados após abril de 2023	Classe Única
Odontólogo (Em extinção) – Nomeados até abril de 2023	Odontólogo I Odontólogo II Odontólogo III
Procurador do Município ⁹³	Procurador do Município I Procurador do Município II Procurador do Município III
Psicólogo	Psicólogo I

⁹³ Redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	Psicólogo II Psicólogo III
--	-------------------------------

B – Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo

Carreira	Cargos/Classes
Agente Administrativo	Agente Administrativo I Agente Administrativo II
Agente Comunitário de Saúde ⁹⁴	Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate às Endemias ⁹⁵	Agente de Combate às Endemias
Agente de Obras Públicas⁹⁶	Agente de Obras Públicas I Agente de Obras Públicas II
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito I Agente de Trânsito II
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Assistente Técnico de Engenharia⁹⁷	Assistente Técnico de Engenharia I Assistente Técnico de Engenharia II
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo I Auxiliar Administrativo II
Auxiliar de Enfermagem (Em extinção)	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Laboratório (Em extinção)	Auxiliar de Laboratório I Auxiliar de Laboratório II
Auxiliar de Serviços de Saúde	Auxiliar de Serviços de Saúde I Auxiliar de Serviços de Saúde II

⁹⁴ Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁹⁵ Lei Complementar nº 41, de 19 de novembro de 2009 / Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁹⁶ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁹⁷ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Desenhista⁹⁸	Desenhista I Desenhista II
Desenhista Técnico	Desenhista Técnico I Desenhista Técnico II
Monitor (Em extinção)	Monitor I Monitor II
Monitor Educacional	Monitor Educacional I Monitor Educacional II
Oficial de Serviços Gerais	Oficial de Serviços Gerais I Oficial de Serviços Gerais II
Programador de Microcomputador e Periféricos	Programador de Microcomputador e Periféricos I Programador de Microcomputador e Periféricos II
Recreador (Em extinção)	Recreador I Recreador II
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola I Técnico Agrícola II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
Técnico em Contabilidade⁹⁹	Técnico em Contabilidade I Técnico em Contabilidade II
Técnico em Esporte¹⁰⁰	Técnico em Esporte I Técnico em Esporte II Técnico em Esporte III
Técnico em Laboratório	Técnico em Laboratório I Técnico em Laboratório II

⁹⁸ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

⁹⁹ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

¹⁰⁰ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia I Técnico em Radiologia II
Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação I Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho I Técnico em Segurança do Trabalho II

C – Grupo Ocupacional Fisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Carreira	Cargos/Classes
Agente de Tributação, Posturas e Edificações¹⁰¹	Agente de Tributação, Posturas e Edificações I Agente de Tributação, Posturas e Edificações II
Fiscal Consumerista	Fiscal Consumerista I Fiscal Consumerista II Fiscal Consumerista III
Fiscal Ambiental ¹⁰²	Fiscal Ambiental I Fiscal Ambiental II Fiscal Ambiental III
Fiscal de Posturas e Edificações	Fiscal de Posturas e Edificações I Fiscal de Posturas e Edificações II Fiscal de Posturas e Edificações III
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos I Fiscal de Tributos II Fiscal de Tributos III
Fiscal Sanitário	Fiscal Sanitário I Fiscal Sanitário II Fiscal Sanitário III
Técnico Fiscal Ambiental¹⁰³	Técnico Fiscal Ambiental I Técnico Fiscal Ambiental II Técnico Fiscal Ambiental III

¹⁰¹ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022

¹⁰² Acrescido pela Lei Complementar nº 65, de 15 de dezembro de 2014

¹⁰³ Acrescido pela Lei Complementar nº 57, de 22 de fevereiro de 2013 / Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

D – Grupo Ocupacional Operacional

Carreira	Cargos/Classes
Agente de Vigilância	Agente de Vigilância
Artífice	Artífice
Auxiliar de Obras e Serviços	Auxiliar de Obras e Serviços
Auxiliar de Serviços Póstumos	Auxiliar de Serviços Póstumos
Borracheiro	Borracheiro
Carpinteiro	Carpinteiro I Carpinteiro II
Eletricista	Eletricista I Eletricista II
Eletricista para Veículos	Eletricista para Veículos I Eletricista para Veículos II
Encanador	Encanador I Encanador II
Gari	Gari
Jardineiro	Jardineiro
Mecânico de Máquinas e Veículos	Mecânico de Máquinas e Veículos I Mecânico de Máquinas e Veículos II
Motorista de Veículos Leves	Motorista de Veículos Leves I Motorista de Veículos Leves II
Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados I Motorista de Veículos Pesados II
Oficial de Obras e Serviços	Oficial de Obras e Serviços I Oficial de Obras e Serviços II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Operador de Máquinas Leves	Operador de Máquinas Leves I
	Operador de Máquinas Leves II
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas I
	Operador de Máquinas Pesadas II
Pedreiro	Pedreiro I
	Pedreiro II
Pintor	Pintor I
	Pintor II
Soldador	Soldador I
	Soldador II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÕES DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: ADMINISTRADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver trabalhos aplicando os princípios e teorias da administração nas áreas de recursos humanos, finanças, suprimento, sistemas, métodos e outros, a fim de formular soluções e diretrizes para assegurar a consecução dos objetivos.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Administração e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Administrador I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Administrador II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Promover estudos e projetos referentes à estrutura organizacional, recursos humanos, materiais, finanças e outros formulando estratégias de ação adequadas a cada caso;
- Adequar o funcionamento das unidades administrativas a estrutura organizacional, normas e regulamentos vigentes;
- Executar atividades de simplificação de rotinas e métodos de trabalho, criação de formulários e elaboração de manuais de normas e instruções;
- Coordenar e supervisionar as atividades ligadas a suprimento de materiais, compras, controle de estoque, armazenamento e distribuição;
- Proceder à manutenção e atualização de banco de dados de pessoal que permita a emissão de relatórios gerenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Acompanhar a execução de projetos e atividades visando análise de resultados obtidos, em função das metas programadas, avaliando o desempenho e corrigindo distorções;
- Realizar ações inerentes às funções de recrutamento e seleção, salários e administração de pessoal;
- Execução de outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO DO CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:¹⁰⁴

Organizar e executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos, como levantamentos, análises e compilação de dados, elaboração de pareceres e relatórios em geral, acompanhamento de legislação específica, distribuição de tarefas e outras necessárias a consecução dos objetivos de sua área.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Ensino médio completo;
- Aprovação em Concurso Público;

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente Administrativo I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar, executar e controlar os trabalhos de rotina do setor onde estiver lotado, bem como supervisionar servidores, distribuindo tarefas e prestando-lhes orientação necessária;
- Preparar pareceres e informações, efetuando levantamentos de dados, preparando e redigindo relatórios, demonstrativos e correspondências oficiais;
- Examinar, instruir e informar processos sobre assuntos de sua área de atuação;
- Proceder à análise dos documentos de rotina da área, conferindo sua exatidão a partir de normas vigentes;

¹⁰⁴ Novas descrições do cargo dadas pela Lei Complementar nº 71, de 28 de outubro de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Analisar os problemas ocorridos fora da rotina, verificando documentos, normas e regulamentos vigentes, visando propor alternativas viáveis;
- Participar sob orientação das fases de planejamento, organização, coordenação e/ou execução, assim como, controle das atividades desenvolvidas no órgão;
- Executar tarefas administrativas e de apoio técnico quando necessário;
- Acompanhar e sugerir atualização das normas pertinente a sua área;
- Solicitar providências para conserto de máquinas de escritório, reparo de móveis, equipamentos e instalações diversas;
- Consolidar mensalmente dados estatísticos referentes aos atendimentos especializados, ambulatoriais e hospitalares feitos a comunidade e aos servidores;
- Informar e atender aos usuários e ao público em geral, solicitações ou reclamações referentes às atividades ligadas a sua área de ação;
- Transcrever dados de documentos-fonte, armazenando-os no computador, de acordo com o programa utilizado e efetuar consultas em terminais de vídeo;
- Executar atividades de âmbito social, contatos com entidades, associações e visitas a campo;
- Executar atividades relacionadas com compras, estudando pedidos, consultando fornecedores, efetuando e controlando pagamentos;
- Classificar e arquivar sistematicamente cartas, fichas, documentos, fita e outros materiais;
- Manter atualizado os arquivos, completando-os e aperfeiçoando o sistema de classificação;

Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO-SUMÁRIA:

~~Organizar e executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos, como levantamentos, análises e compilação de dados, elaboração de pareceres e relatórios em geral, acompanhamento de legislação específica, distribuição de tarefas e outras necessárias a consecução dos objetivos de sua área.~~

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

~~— 2º grau completo e datilografia;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

— Aprovação em Concurso Público;

CLASSE II:

— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente Administrativo I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar, executar e controlar os trabalhos de rotina do setor onde estiver lotado, bem como supervisionar servidores, distribuindo tarefas e prestando-lhes orientação necessária;
- Preparar pareceres e informações, efetuando levantamentos de dados, preparando e redigindo relatórios, demonstrativos e correspondências oficiais;
- Examinar, instruir e informar processos sobre assuntos de sua área de atuação;
- Proceder à análise dos documentos de rotina da área, conferindo sua exatidão a partir de normas vigentes;
- Analisar os problemas ocorridos fora da rotina, verificando documentos, normas e regulamentos vigentes, visando propor alternativas viáveis;
- Participar sob orientação das fases de planejamento, organização, coordenação e/ou execução, assim como, controle das atividades desenvolvidas no órgão;
- Executar tarefas administrativas e de apoio técnico quando necessário;
- Acompanhar e sugerir atualização das normas pertinente a sua área;
- Solicitar providências para conserto de máquinas de escritório, reparo de móveis, equipamentos e instalações diversas;
- Consolidar mensalmente dados estatísticos referentes aos atendimentos especializados, ambulatoriais e hospitalares feitos a comunidade e aos servidores;
- Informar e atender aos usuários e ao público em geral, solicitações ou reclamações referentes às atividades ligadas a sua área de ação;
- Transcrever dados de documentos fonte, armazenando-os no computador, de acordo com o programa utilizado e efetuar consultas em terminais de vídeo;
- Executar atividades de âmbito social, contatos com entidades, associações e visitas a campo;
- Executar atividades relacionadas com compras, estudando pedidos, consultando fornecedores, efetuando e controlando pagamentos;
- Classificar e arquivar sistematicamente cartas, fichas, documentos, fita e outros materiais;
- Manter atualizado os arquivos, completando-os e aperfeiçoando o sistema de classificação;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO DO CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE¹⁰⁵

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE ÚNICA:

- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- haver concluído o ensino médio; e aprovação em concurso público;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- realização do cadastramento das famílias;
- participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
- realização do acompanhamento das micro-áreas de risco;
- realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;
- atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco;
- acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
- promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
- promoção do aleitamento materno exclusivo;
- monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral;
- monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
- monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;
- orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;

¹⁰⁵ Redação dada pela Lei Complementar nº 110, de 13 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência;
- realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação;
- seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição;
- incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto;
- atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério;
- monitoramento dos recém nascidos e das puérperas;
- realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
- realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
- realização de ações educativas referentes ao climatério;
- realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
- realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
- busca ativa das doenças infecto contagiosas;
- apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;
- supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
- identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;
- incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
- orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;
- realização de ações educativas para preservação do meio ambiente;
- realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO DO CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PRÉ-REQUISITOS:¹⁰⁶

CLASSE I:

- residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público;
- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- haver concluído o ensino fundamental; e aprovação em concurso público;

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente Comunitário de Saúde I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- realização do cadastramento das famílias;
- participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
- realização do acompanhamento das micro-áreas de risco;
- realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;
- atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco;
- acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
- promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
- promoção do aleitamento materno exclusivo;
- monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral;
- monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;

¹⁰⁶ Descrição do cargo com redação dada pela Lei Complementar nº 41, de 19 de novembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- ~~–monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;~~
- ~~–orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;~~
- ~~–identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência;~~
- ~~–realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação;~~
- ~~–seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição;~~
- ~~–incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto;~~
- ~~–atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério;~~
- ~~–monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas;~~
- ~~–realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;~~
- ~~–realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;~~
- ~~–realização de ações educativas referentes ao climatério;~~
- ~~–realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;~~
- ~~–realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;~~
- ~~–busca ativa das doenças infecto-contagiosas;~~
- ~~–apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;~~
- ~~–supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;~~
- ~~–realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;~~
- ~~–identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;~~
- ~~–incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;~~
- ~~–orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;~~
- ~~–realização de ações educativas para preservação do meio ambiente;~~
- ~~–realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;~~
- ~~–estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

~~—outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.~~

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

~~Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.~~

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- ~~— 2º grau completo;~~
- ~~— Aprovação em Concurso Público;~~

CLASSE II:

- ~~— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente Comunitário de Saúde I.~~

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ~~— Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;~~
- ~~— Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;~~
- ~~— Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;~~
- ~~— Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;~~
- ~~— Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;~~
- ~~— Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;~~
- ~~— Desenvolver outras tarefas correlatas.~~

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS¹⁰⁷

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Município de Morrinhos.

PRÉ-REQUISITOS:

¹⁰⁷ Redação dada pela Lei Complementar nº 110, de 13 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLASSE ÚNICA:

- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- haver concluído o ensino médio; e
- aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.
- atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença da dengue e outras infecto-contagiosas e endêmicas — seus sintomas e riscos—e o respectivos agentes transmissores.
- informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas, bem como combater o surto de outras doenças endêmicas.
- vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue.
- encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
- orientar a população com relação às ações de higiene coletiva, que contribuem para prevenção de doenças na comunidade.
- orientar e/ou transportar vítimas de picadas de animais venenosos para uma unidade de saúde para soroterapia específica e precoce.
- executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
- proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

~~TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS¹⁰⁸~~

~~DESCRIÇÃO SUMÁRIA:~~

~~Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Município de Morrinhos.~~

~~PRÉ-REQUISITOS:~~

~~CLASSE I:~~

~~— haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;~~

~~— haver concluído o ensino fundamental; e~~

~~— aprovação em Concurso Público.~~

~~CLASSE II:~~

~~— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente de Combate às Endemias I.~~

~~DESCRIÇÃO DETALHADA:~~

~~— Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.~~

~~— atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença da dengue e outras infecto-contagiosas e endêmicas — seus sintomas e riscos — e o respectivos agentes transmissores.~~

~~— informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas, bem como combater o surto de outras doenças endêmicas.~~

~~— vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue.~~

~~— encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.~~

~~— orientar a população com relação às ações de higiene coletiva, que contribuem para prevenção de doenças na comunidade.~~

~~— orientar e/ou transportar vítimas de picadas de animais venenosos para uma unidade de saúde para soroterapia específica e precoce.~~

~~— executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;~~

~~— desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;~~

¹⁰⁸ Descrição do cargo acrescida pela Lei Complementar nº 41, de 19 de novembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- ~~— preferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;~~
- ~~— zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;~~
- ~~— atender às normas de segurança e higiene do trabalho;~~
- ~~— outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.~~

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS¹⁰⁹

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

~~Executar atividades relacionadas com a fiscalização dos serviços de obras públicas no que se refere a calçamentos, meios-fios, alvenarias, esgotos, redes de manilhas, drenagens, limpeza de canais, recuperação de prédios públicos, terraplanagens, construção de encostas e pavimentação.~~

PRÉ-REQUISITOS:

~~— CLASSE I:~~

- ~~— 2º grau completo;~~
- ~~— Aprovação em Concurso Público.~~

~~CLASSE II:~~

- ~~— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente de Obras Públicas I.~~

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ~~— Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de pavimentação desde a regularização do sub-leito, leito, sub-base, base até o revestimento final rígido ou flexível;~~
- ~~— Fiscalizar e acompanhar a execução de serviços de ajardinamento, arborização de árvores e tratamento das áreas verdes;~~
- ~~— Fiscalizar e acompanhar a implantação de serviços de micro e macro drenagem, desde a escavação de valas até ao reaterro compactado, com restauração de passeios e meios-fios;~~
- ~~— Fiscalizar e acompanhar a construção e restauração de imóveis públicos, assentamento de módulos especiais, abrigos de ônibus e demais obras especiais de pequeno porte;~~
- ~~— Fiscalizar e acompanhar a execução de construção de edificações, observando a qualidade de material empregado e as especificações dos serviços;~~
- ~~— Fiscalizar e acompanhar as instruções e execução de obras em vias e logradouros públicos, registrando e cadastrando redes e tubulações existentes no local;~~

¹⁰⁹ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- ~~— Fiscalizar *outdoors*, faixas, luminárias e outros meios de publicidade no município;~~
- ~~— Vistoriar os diversos meios de publicidade no município, informando a situação encontrada;~~
- ~~— Executar outras tarefas correlatas.~~

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código Nacional de Trânsito, no exercício regular do Poder de Polícia do Trânsito; bem como fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído, produzido pelos veículos automotores ou pela sua carga; além de dar apoio às ações específicas do órgão ambiental local, quando solicitado.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 2º grau completo;
- Portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" ou "B".
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente de Trânsito I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fiscalizar o trânsito e tomar providências para que haja fluidez do trânsito no perímetro municipal;
- Dirigir os veículos automotores da fiscalização de trânsito;
- Desenvolver ações para conservação e sinalização do trânsito;
- Verificar o funcionamento da sinalização de trânsito e comunicar irregularidades;
- Fazer cumprir as normas constantes da Lei nº 9.503/97 – Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Orientar os munícipes quanto ao cumprimento da legislação de trânsito;
- Orientar os motoristas nas alterações no sistema viário.
- Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

DESCRIÇÃO DO CARGO¹¹⁰

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE TRIBUTAÇÃO, POSTURAS E EDIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

~~Executar serviço de apoio à Administração Fiscal Fazendária, de Posturas e Edificações, como auxiliar nos serviços de fiscalização, datilografia, secretaria, controles fiscais, cálculos, levantamentos e coleta de dados, relatórios e arquivos, vedado os trabalhos externos.~~

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- ~~— 2º grau completo;~~
- ~~— Aprovação em Concurso Público.~~

CLASSE II:

- ~~— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente de Tributação, Posturas e Edificações I.~~

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ~~— Executar as atividades de apoio administrativas necessárias à tributação, às posturas, edificações, arrecadação e fiscalização municipais;~~
- ~~— Proceder às tarefas e serviços de controle de processos administrativos;~~
- ~~— Realizar os cálculos para atualização e/ou quitação de débitos fiscais;~~
- ~~— Efetuar levantamento e coleta de dados, controle de arquivos, registro de documentos fiscais, preparação de processos, bem como realizar os serviços de controle e organização cadastrais;~~
- ~~— Atender ao público e encaminhar ao setor competente, conforme o caso;~~
- ~~— Executar outras tarefas correlatas, vedado, terminantemente, o trabalho externo.~~

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

¹¹⁰ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Exercer vigilância em estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE ÚNICA

- Ser alfabetizado;
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar ronda diurna e noturna nas dependências dos estabelecimentos públicos, observado a entrada, trânsito e saída de pessoas e bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança;
- Verificar se portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas, para constatar possíveis irregularidades e adotar providências para evitar incêndios e outros danos;
- Prestar informações a servidores e ao público em geral, pessoalmente ou por telefone;
- Zelar pela conservação e guarda do material de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ARQUITETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar trabalhos especializados na área de planejamento, urbanismo e arquitetura, acompanhando a construção e fiscalização de obras.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Arquitetura e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Arquiteto I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Arquiteto II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar normas para construções de edificações e loteamentos;
- Elaborar cronogramas básicos, diagramas e gráficos com vista as estimativas de custos, prazos de implantação, controle físico do andamento, etc.;
- Preparar memorial descritivo de projetos de obras e de serviços, especificações, planilhas, orçamentos e dados técnicos;
- Analisar detalhadamente os projetos de empreendimentos confrontando com a lei;
- Elaborar projetos para casas proletárias, urbanísticos e outros, de acordo com as informações prestadas em levantamento;
- Analisar e emitir pareceres técnicos em processos;
- Elaborar e manter atualizada a legislação de uso e ocupação do solo, de edificações e urbanística;
- Efetuar levantamento das obras por zona da região metropolitana;
- Desenvolver estudos necessários à elaboração de plano diretor, planos setoriais e urbanísticos;
- Compatibilizar os projetos novos com os já existentes;
- Efetuar delimitação de áreas e mapeamentos;
- Analisar detalhadamente as atividades econômicas a serem instaladas no Município;
- Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos (loteamentos e construções), em conformidade com as leis vigentes;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÕES DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: ANALISTA AMBIENTAL¹¹¹

¹¹¹ Lei Complementar nº 65, de 15 de dezembro de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O Analista Ambiental é o profissional responsável por programar e manter o sistema de gestão ambiental.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo em agronomia, biologia, engenharia florestal, geografia, geologia, química, engenharia ambiental, engenharia ambiental e sanitária, engenharia ambiental e urbana, engenharia química, tecnologia ambiental e gestão ambiental e registro no respectivo Conselho de Classe.

- Aprovação em concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Analista Ambiental I.

CLASSE III

- 10 (dez) anos no mínimo, como Analista Ambiental II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Programar e manter o sistema municipal de gestão ambiental;
- Analisar os fornecedores de coleta e destinação de resíduos realizando auditorias ambientais;
- Fazer relatórios sobre danos ambientais;
- Prestar assessoria para o Município em questões relacionadas ao meio ambiente;
- Coordenar inspeções ambientais;
- Participar do monitoramento de amostras de água e solo;
- Controlar e atualizar a licença ambiental junto a órgãos de fiscalização ambiental e vigilância sanitária;
- Desenvolver e implantar projetos que visam à diminuição do impacto sobre o meio ambiente;
- Promover treinamento de capacitação de servidores;
- Fazer redação de relatórios técnicos de auditorias ambientais;
- Elaborar e gerenciar planos de gestão ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Realizar auditoria interna do sistema de gestão ambiental;
- Analisar documentação legal ambiental;
- Fazer a divulgação e treinamentos da política ambiental e classificação de aspectos e impactos ambientais, realizando a identificação da legislação ambiental aplicável;
- Realizar trabalhos de comunicação e conscientização ambiental, análise de documentos e registros ambientais, redação e avaliação técnica de procedimentos e instruções de trabalhos ambientais;
- Outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ARTÍFICE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas relacionadas com a sua especialização como operário ou artesão.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE ÚNICA:

- Curso de 1º Grau;
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Efetuar trabalhos em couro, tecidos, barro, madeira, metais, pedras e outros, na confecção de objetos artesanais ou para fins assistenciais;
- Ensinar a sua arte ou seu ofício a aprendizados em programas assistenciais;
- Promover estudos e pesquisas de materiais para o aprimoramento de seu ofício;
- Exercer outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Assistente Social I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Assistente Social II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar programas de trabalhos comunitários;
- Elaborar projetos específicos nas áreas de serviço social de caso ou de grupos;
- Elaborar projetos de pesquisa visando a implantação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
- Promover ações, métodos e sistemas para conhecimento da realidade social do indivíduo;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, aplicando técnicas que possibilitem o desenvolvimento de suas capacidades e seu ajustamento ao meio de trabalho e à sociedade;
- Promover atividades educativas, recreativas e culturais para permitir o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Assessorar em assuntos e problemas ligados à assistência social no município;
- Elaborar e viabilizar a política social da instituição com a participação da comunidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO¹¹²

¹¹² Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaborar atividades inerentes a sua formação profissional, dando suporte técnico nas diversas áreas da engenharia.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

~~— 2º grau completo profissionalizante de Técnico de Edificações, Técnico em Construções, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Agrimensura, Técnico de Estradas, Técnico em Mecânica ou Eletrônica e registro no respectivo conselho de classe;~~

~~— Aprovação em Concurso Público.~~

CLASSE II:

~~— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Assistente Técnico de Engenharia I.~~

NA FUNÇÃO DE: TÉCNICO DE ESTRADAS

~~— Desenvolver trabalhos referentes a topografia, medições, vistorias, drenagem;~~

~~— Fiscalizar e orientar os serviços executados nas obras;~~

~~— Elaborar programação de pessoal para execução de serviços;~~

~~— Reconhecer terrenos, analisando suas características, para decidir as vias de melhor acesso a construção de obra;~~

~~— Locar projetos, determinando o balizamento, a locação dos postes e estacas, quando da construção da obra;~~

~~— Executar ensaios, análises e testes nas amostras do solo, agregados, areia e materiais betuminosos, utilizados na pavimentação urbana de obras congêneres;~~

~~— Executar outras tarefas correlatas.~~

NA FUNÇÃO DE: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

~~— Orientar e executar atividades especializadas envolvendo serviços auxiliares de engenharia e arquitetura, inclusive medição, demarcação e mapeamento de terras;~~

~~— Fiscalizar obras e verificar se a construção está seguindo as normas especificadas no projeto;~~

~~— Efetuar cadastramento de casas nas quais serão feitas reformas;~~

~~— Atender ao público requerente de projetos de casas proletárias;~~

~~— Levantar dados quanto às condições de terreno a serem estudados para elaboração de projeto;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- ~~— Fazer orçamento de obras;~~
- ~~— Orientar trabalhos de medição, demarcação e de cálculos analíticos de áreas e terrenos;~~
- ~~— Fiscalizar o sub-distrito quanto às obras de construção civil e loteamento;~~
- ~~— Executar ensaios, análises e testes nas amostras do solo, agregados, areia e materiais betuminosos utilizados em pavimentação urbana e obras congêneres;~~
- ~~— Executar outras tarefas correlatas.~~

NA FUNÇÃO DE: TÉCNICO DE MECÂNICA

- ~~— Executar atividades relacionadas com a fiscalização de máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos na indústria, comércio e condomínio instalados no Município, verificando se estão funcionando de acordo com as normas técnicas;~~
- ~~— Verificar nos locais onde existem equipamentos instalados, se os mesmos estão funcionando com alvará;~~
- ~~— Notificar o requerente para sanar as irregularidades, dando um prazo de acordo com a extensão do trabalho a ser feito;~~
- ~~— Executar outras tarefas correlatas.~~

NA FUNÇÃO DE: TÉCNICO ELETROMECCÂNICO

- ~~— Desenvolver atividades nas áreas de mecânica e eletricidade no campo de manutenção, montagem e instalação;~~
- ~~— Executar e orientar o planejamento das instalações eletromecânicas tendo em vista o conjunto e os detalhes de obras e as exigências de código legal vigente;~~
- ~~— Elaborar especificações técnicas para os materiais a serem usados;~~
- ~~— Determinar os processos de instalação a serem empregados e promover a sistematização e padronização de materiais elétricos;~~
- ~~— Executar outras tarefas correlatas.~~

NA FUNÇÃO DE: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

- ~~— Executar atividades que abranjam levantamentos topográficos e geodésicos, planimétricos e altímetros;~~
- ~~— Calcular áreas e volumes, utilizando instrumentos próprios, bem como calcular planilhas;~~
- ~~— Executar locações de ruas, obras de terraplanagem, demarcação de lotes e linhas de transmissão;~~
- ~~— Preparar esquema de levantamentos topográficos de áreas a serem levantadas pelos topógrafos ou terceiros;~~
- ~~— Executar e auxiliar trabalhos de medição dos serviços contratados de terraplanagem;~~
- ~~— Zelar pela guarda e manutenção dos instrumentos de topografia;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

~~— Executar outras tarefas correlatas.~~

NA FUNÇÃO DE: ELETROTÉCNICO

~~— Executar atividades relacionadas com a fiscalização dos serviços de iluminação pública, máquinas e motores industriais e comerciais;~~

~~— Elaborar croquis visando atendimento de prestação e extensão de rede de iluminação pública;~~

~~— Preparar esquemas e planos de obras de engenharia, de acordo com as especificações técnicas, fornecendo informações detalhadas aos desenhistas, projetistas e demais áreas interessadas;~~

~~— Fazer vistorias na implantação de iluminação pública, nas barras instaladas em logradouros públicos, verificando a possibilidade de atendimento quanto à instalação de energia;~~

~~— Executar outras obras correlatas.~~

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver atividades administrativas de natureza simples e rotineira, como efetuação de registros em formulários próprios, atendimento a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análise, organização e atualização de arquivos e fichas e execução de serviços de datilografia.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 1º grau completo e datilografia;
- Aprovação em concurso público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar Administrativo I.

EM FUNÇÕES GERAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar informações pessoalmente ou por telefone, ao público em geral e aos servidores, orientando-os em suas solicitações;
- Escrever e efetuar registros de informações em livros, carteiras, fichas e outros documentos, procedendo à conferência e submetendo a apreciação superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Organizar, preparar e controlar os arquivos e/ou pastas, referentes às resoluções, circulares, ofícios, fluxo de processos e outros documentos;
- Datilografar ofícios, processos, correspondências, minutas de trabalhos e outros documentos previamente redigidos, observando estética e padrões estabelecidos;
- Receber, conferir e organizar o material de expediente, providenciando o controle de estoque adequado às necessidades;
- Expedir e receber correspondências e documentos diversos, fazendo o devido registro e controle;
- Atender e efetuar ligações telefônicas;
- Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizado na execução de suas tarefas;
- Recepcionar pacientes, marcando consultas, distribuindo fichas e encaminhando-os aos consultórios médico-odontológicos e às salas de exames e tratamento;
- Receber prontuários, distribuí-los nos consultórios e unidades de acordo com a localização dos pacientes;
- Encaminhar os prontuários ao arquivo médico;
- Transcrever dados de documentos fonte, armazenando-os no computador de acordo com o programa utilizado e efetuar consultas em terminais de vídeo;
- Operar máquinas reprográficas para a reprodução de documentos diversos em tamanho normal, ampliado ou reduzido;
- Executar serviços internos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas;
- Efetuar serviços de pagamento e recebimento do órgão em instituições bancárias e comerciais;
- Executar outras tarefas correlatas.

NA FUNÇÃO DE TELEFONISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar mesa telefônica de transmissão e recepção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Prestar informações relacionadas com o pessoal e órgãos solicitados, mantendo cadastro atualizado de números de aparelhos telefônicos de interesse específico da unidade;
- Relatar e requisitar consertos nos ramais ou linhas telefônicas, quando apresentarem defeitos;
- Controlar ligações locais e interurbanas, anotando ramal, nome do solicitante, assunto, destino e horário, em formulário apropriado;
- Manter arquivo de documentação referente ao serviço de centro telefônico.

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atendimento básico aos pacientes sob a supervisão da enfermagem e orientação médica.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 1º grau completo e curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem;
- aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar de Enfermagem I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar tarefas auxiliares de enfermagem, preventivas e curativas;
- Administrar medicação prescrita, fazendo os respectivos registros;
- Executar atividades imunológicas e colaborar nos programas de educação para a saúde;
- Preparar, esterilizar e distribuir o material quando necessário;
- Auxiliar o médico no atendimento dos pacientes e manter vigilância quando em observação;
- Preparar os ambientes de trabalho necessários à atividade de enfermagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Controlar estoque de medicamentos quando necessários;
- Verificar, anotar e informar ao médico a temperatura, pulso, tensão, peso, altura dos pacientes;
- Zelar pela conservação e guarda do material;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Auxiliar na execução de serviços de laboratório compreendendo colheitas de amostras, recebimento de material para exames, entrega de resultados, lavagem e esterilização de material, zelando pela sua conservação.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 1º grau completo;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar de Laboratório I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Receber material para exame e auxiliar na realização daqueles mais simples tais como: urina, fezes, escarro, sangue, secreção e outros;
- Datilografar e protocolar resultados de exames, entregando os resultados aos pacientes e/ou encaminhando-os ao setor responsável;
- Preparar, desinfetar e esterilizar material e instrumental de trabalho, ambientes e equipamentos em geral;
- Zelar pela conservação do material utilizado na execução de suas tarefas;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas manuais simples, relacionadas com a guarda, execução e manutenção de obras e serviços públicos.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE ÚNICA

- Ser alfabetizado;
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar tarefas simples em máquinas, motores e/ou peças e outros serviços sob orientação;
- Executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho;
- Executar atividades auxiliares relacionadas com a construção civil, eletricidade, comunicações e topografia;
- Executar tarefas de abastecimento e limpeza de veículos, controlando a quilometragem dos mesmos;
- Executar trabalho de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais em geral;
- Realizar atividades relacionadas com a guarda e conservação de bens e serviços públicos;
- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, utensílios e equipamentos;
- Executar serviços de desobstrução e limpeza da rede de águas pluviais, caixa de sarjetas, poços de visitas, galerias e bueiros;
- Operar o martelo rompedor;
- Proceder à abertura de valas, serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de áreas públicas e próprios municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Proceder à abertura e fechamento de covas e carneiras, para fins de inumação de cadáveres;
- Executar tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:¹¹³

Atender às necessidades de enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob supervisão, para auxiliar no atendimento aos pacientes, na área médica e odontológica, e executar serviços ligados à higiene hospitalar e odontológica.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 1º grau completo;
- Inscrição no Conselho Regional de Odontologia como Auxiliar de Saúde Bucal – ASB;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços de Saúde I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar cuidados de enfermagem mais simples na área médico-odontológica;
- Receber e/ou colher materiais para exame;
- Limpar, preparar e encaminhar equipamentos médico-odontológicos;
- Encaminhar os prontuários aos arquivos médicos;
- Zelar pelo material sob sua responsabilidade;
- Auxiliar na execução dos exames radiológicos;
- Receber o cardápio encaminhado pelo enfermeiro;
- Verificação da qualidade dos gêneros que serão utilizados e a qualidade de refeição que deverão ser preparadas;
- Verificar a preparação das refeições (normais e dietas);

¹¹³ Novas descrições do cargo dado pela Lei Complementar nº 71, de 28 de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Anotar, na pasta de controle, a quantidade de refeições servidas diariamente (normais e dietas);
- Zelar pela ordem e limpeza do serviço de nutrição, pela conservação dos equipamentos e materiais;
- Cuidar da rouparia hospitalar e odontológica, selecionando-a conforme sua destinação, inclusive quanto à sua desinfecção;
- Vistoriar a coleta do lixo hospitalar e odontológico, verificando sua incineração e embalagem;
- Participar dos serviços de desinfecção hospitalar e odontológico;

Executar outras tarefas correlatas

DESCRIÇÃO-SUMÁRIA:

~~Atender às necessidades de enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob supervisão, para auxiliar no atendimento aos pacientes, na área médica e odontológica, e executar serviços ligados à higiene hospitalar e odontológica.~~

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- ~~— 1º grau completo;~~
- ~~— Aprovação em Concurso Público.~~

CLASSE II:

- ~~— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços de Saúde I.~~

DESCRIÇÃO-DETALHADA:

- ~~— Prestar cuidados de enfermagem mais simples na área médico-odontológica;~~
- ~~— Receber e/ou colher materiais para exame;~~
- ~~— Limpar, preparar e encaminhar equipamentos médico-odontológicos;~~
- ~~— Encaminhar os prontuários aos arquivos médicos;~~
- ~~— Zelar pelo material sob sua responsabilidade;~~
- ~~— Auxiliar na execução dos exames radiológicos;~~
- ~~— Receber o cardápio encaminhado pelo enfermeiro;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- ~~— Verificação da qualidade dos gêneros que serão utilizados e a qualidade de refeição que deverão ser preparadas;~~
- ~~— Verificar a preparação das refeições (normais e dietas);~~
- ~~— Anotar, na pasta de controle, a quantidade de refeições servidas diariamente (normais e dietas);~~
- ~~— Zelar pela ordem e limpeza do serviço de nutrição, pela conservação dos equipamentos e materiais;~~
- ~~— Cuidar da rouparia hospitalar e odontológica, selecionando-a conforme sua destinação, inclusive quanto à sua desinfecção;~~
- ~~— Vistoriar a coleta do lixo hospitalar e odontológico, verificando sua incineração e embalagem;~~
- ~~— Participar dos serviços de desinfecção hospitalar e odontológico;~~
- ~~— Executar outras tarefas correlatas.~~

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar serviços de apoio, como entrega de correspondências e outros documentos, limpeza, conservação e manutenção de bens e materiais, servir bebidas, lanches, merenda e operar elevadores, dentre outros.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE ÚNICA:

- Ser alfabetizado;
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar elevadores no transporte de pessoas e materiais, prestando informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências da repartição;
- Preparar e servir bebidas, café, água, lanches e refeições, quando for solicitado;
- Fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando móveis, janelas, equipamentos e outros;
- Executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Executar trabalho de carregamento e descarregamento, auxiliando no transporte de materiais em geral;
- Executar serviços de preparação, lavagem, secagem de roupas hospitalares;
- Efetuar serviços auxiliares no preparo de refeições e lanches, lavando, descascando e cortando os alimentos a serem utilizados;
- Confeccionar peças simples de roupas hospitalares e efetuar pequenos reparos, quando necessários;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÓSTUMOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização dos cemitérios municipais, bem como desempenhar tarefas pertinentes aos sepultamentos nos mesmos.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE ÚNICA:

- Ser alfabetizado;
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas;
- Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros;
- Abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos às mesmas;
- Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade competente;
- Abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas;
- Zelar pela boa apresentação do cemitério, carpindo as ruas e operacionalizando os reparos necessários ao bom funcionamento do cemitério;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
- Executar outras atribuições afins.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, organizar, dirigir e executar atividades biblioteconômicas, desenvolvendo sistemas de catalogação, classificação e conservação de bibliotecas, centros de documentação e arquivos, para armazenar e recuperar documentos e informações.

CLASSE I:

- Curso superior completo de Biblioteconomia e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Bibliotecário I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Bibliotecário II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar, organizar e executar serviços de bibliotecas, de centros de informações e documentações;
- Prestar assessoramento ao usuário em suas necessidades e interesses documentais e informacionais;
- Executar atividade de catalogação e classificação de documentos, estabelecendo sistema de controle e registro destes;
- Cuidar da conservação e utilização do acervo bibliográfico e patrimonial da biblioteca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Verificar a necessidade de equipamentos instalados, materiais e providenciar sua aquisição;
- Realizar inventários periódicos do acervo de biblioteca e setor de documentação;
- Manter atualizados os catálogos, índices e outros instrumentos de acesso à informação;
- Executar serviços de divulgação de informações inclusive no preparo de publicações, resumos, bibliografia, artigos e outros títulos, promovendo sua distribuição e circulação;
- Supervisionar e executar trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: BIOQUÍMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, analisar e executar atividades inerentes às funções de bioquímica no âmbito do serviço público municipal, nas diversas áreas, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Farmácia-Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos no mínimo como Bioquímico I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Bioquímico II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Efetuar exames bioquímicos laboratoriais, emitir diagnósticos e laudos;
- Supervisionar e interpretar os exames laboratoriais, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua expedição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Prestar assistência bioquímica aos doentes, fazer acompanhamento ambulatorial e hospitalar;
- Proceder a exames e levantamentos das doenças profissionais, transmissíveis e estudos epidemiológicos;
- Participar do planejamento e execução de programas de educação sanitária, da implantação de medidas que visem à prevenção de doenças transmissíveis e profissionais;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: BIOMÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar atividades biomédicas no âmbito municipal, nas diversas áreas, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Biomedicina e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos no mínimo como Biomédico I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Biomédico II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS:

- Realizar análises, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;

NA ÁREA DE BANCO DE SANGUE:

- Realizar todas as tarefas, com exclusão, apenas, de transfusão;

NA ÁREA DE ANÁLISE AMBIENTAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Realizar análises físico-química e microbiológica para o saneamento do meio ambiente;

NA ÁREA DE INDÚSTRIAS (QUÍMICAS E BIOLÓGICAS):

- Soros, vacinas, reagentes, etc.;

NA ÁREA DE CITOLOGIA ONCÓTICA:

- Citologia esfoliativa;

NA ÁREA DE ANÁLISES BROMATOLÓGICAS:

- Realizar análises para aferição de alimentos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: BORRACHEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relativas à calibragem e reparos em câmaras de ar e pneus.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE ÚNICA

- Ser alfabetizado;
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ajustar a calibragem de pneus, a fim de mantê-los dentro das especificações predeterminadas para cada veículo;
- Substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas próprias;
- Providenciar a recauchutagem de pneus sempre que for possível, dentro de adequados padrões de qualidade;
- Reparar os diversos tipos de pneumáticos e câmaras de ar, consertando as partes avariadas ou desgastadas;
- Estabelecer plano de vistoria permanente, mantendo contato direto com os motoristas e operadores de máquinas rodoviárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho;
- Executar outras atribuições afins.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade dos órgãos e outras instituições municipais, planejando, orientando e participando de sua execução.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Contador I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Contador II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Orientar, supervisionar e fiscalizar a escrituração contábil dos órgãos da administração centralizada;
- Apropriar a receita;
- Classificar e contabilizar a receita e a despesa;
- Registrar as alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Elaborar mapas demonstrativos e comparativos da receita mensal;
- Efetuar mensalmente a conciliação bancária por secretaria;
- Contabilizar os bens móveis e imóveis e a dívida pública;
- Elaborar mapas demonstrativos dos empréstimos contraídos;
- Consolidar os balanços dos órgãos da administração centralizada;
- Elaborar o balanço geral;
- Analisar balancetes e balanços, verificando a exatidão dos seus saldos e a correta classificação das contas;
- Fazer a perícia contábil;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: DESENHISTA¹¹⁴

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

~~Reproduzir, ampliar, ou reduzir desenhos, gráficos, diagramas, mapas e outros, com base em informações recebidas, obedecendo especificações técnicas, padrões e escalas.~~

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

~~— 1º grau completo e Curso de Desenho;~~

~~— Aprovação em Concurso Público.~~

CLASSE II:

~~— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Desenhista I.~~

DESCRIÇÃO DETALHADA:

~~— Copiar desenhos já estruturados, seguindo a forma, dimensões e demais especificações dos originais;~~

~~— Desenhar formulários, gráficos, diagramas, esquemas, mapas topográficos, organogramas, fluxogramas, tabelas e outros similares;~~

~~— Reduzir ou ampliar desenhos, guiando-os por croquis, esboços ou instruções;~~

¹¹⁴ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

~~—Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados na execução de seus trabalhos;~~

~~—Executar outras tarefas correlatas.~~

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: DESENHISTA TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades de desenho técnico e artístico, aplicados a arquitetura, engenharia, estatística, organização e métodos.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 2º grau completo de Desenho Técnico ou equivalente;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Desenhista Técnico I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Desenhar estudos e anteprojetos de urbanismo, obras e edificações;
- Fazer gráficos estatísticos em geral;
- Fazer desenhos de localização de áreas para anexar aos processos;
- Desenhar mapeamento de transportes, layout, plantas, cartazes, logotipos e mapas topográficos, cadastramento de áreas, curvas de nível;
- Determinar escalas convenientes, reduzindo ou ampliando plantas e outros desenhos originais;
- Desenhar em linguagem técnica projetos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações elétricas, hidráulico-sanitárias e outros, utilizando conhecimentos técnicos, normas, interpretando esboços, especificações e dados básicos;
- Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados na execução de seus trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Desenhar organogramas, fluxogramas, gráficos, quadros e tabelas em geral;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ECONOMISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver atividades na área da economia e finanças, através de estudos e análises de natureza econômica e financeira, sugerindo medidas que visem seu aperfeiçoamento.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Economia e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Economista I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Economista II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar e orientar estudos fundamentais em diagnósticos de problemas econômicos visando à dinamização de planos da prefeitura municipal;
- Efetuar levantamentos especiais destinados à estruturação de índices de referência para o acompanhamento dos programas de trabalho da Prefeitura;
- Proceder ao levantamento de informações técnicas e gerenciais, especialmente aquelas de natureza econômica, financeira e orçamentária;
- Participar de estudos e avaliações de convênios e do seu controle;
- Instruir consultas propostas pelos órgãos da Prefeitura, emitindo pareceres técnicos para subsidiar processos de tomada de decisões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: CARPINTEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias e forros. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 1º grau completo e curso profissionalizante de curta duração;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Carpinteiro I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Efetuar a escolha de materiais;
- Cuidar e manter os equipamentos e ferramentas de serviço;
- Fazer o planejamento do trabalho de carpintaria;
- Efetuar a leitura e interpretação dos projetos;
- Apresentar orçamentos;
- Cuidar da preparação no canteiro de obras;
- Efetuar as marcações das linhas de corte;
- Observar marcações, dimensões e materiais;
- Cortar e moldar madeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Montar formas metálicas;
- Montar formas de madeira;
- Montar portas e esquadrias;
- Fixas puntaletes;
- Montar, distribuir e remover cavaletes;
- Montar tesouras, caibros, ripas e terças;
- Conferir nível e prumo;
- Efetuar isolamento de tapumes;
- Montar estrutura de madeira para telhados;
- Construir escadas;
- Enquadrar paredes;
- Inspeccionar, alterar ou reparar madeiramento estrutural no canteiro de obra;
- Efetuar a inspeção das portas, rodapés, paredes, tetos e telhados;
- Efetuar o escoramento de lajes nas pontes, viadutos e vãos;
- Elaborar forro e laje;
- Concluir e analisar superfícies;
- Outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Montar e preparar instalações de baixa e alta tensão nas diversas repartições públicas, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais, comuns ou especiais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de soldar, para possibilitar o funcionamento das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:¹¹⁵

- 1º Grau completo;
- Conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino, conforme diretrizes da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, conforme Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego GM 598, de 07 de dezembro de 2004;

Aprovação em Concurso Público.”

- ~~— 1º Grau completo e curso profissionalizante de curta duração;~~
- ~~— Aprovação em Concurso Público.~~

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Eletricista I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações;
- Colocar e fixar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando ferramentas próprias;
- Testar a instalação, fazendo funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- Realizar manutenção e instalação de ornamentação de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som para obter os efeitos desejados;
- Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica;
- Testar circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos ou eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;

¹¹⁵ Redação dada pela Lei Complementar nº 70, de 26 de maio de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e específicas, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- Executar outras atividades correlatas determinadas por seus superiores hierárquicos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ELETRICISTA PARA VEÍCULOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar e executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos em veículos, interpretando diagramas, seguindo normas e procedimentos técnicos, ambientais e de segurança.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 1º grau completo e curso profissionalizante de curta duração;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Eletricista para Veículos I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Compreender e dominar os seguintes pressupostos de formação na área de eletricista de veículos:

- Teoria Atômica;
- Fundamentos da Eletrodinâmica,
- Tensão Elétrica, tipos e simbologia no (SI);
- Corrente Elétrica tipos e simbologia no (SI);
- Resistência Elétrica e simbologia no (SI);
- Potência Elétrica e simbologia no (SI);
- Lei de ohm, determinação e aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Magnetismo;
- Eletromagnetismo;
- Materiais isolantes;
- Materiais condutores;
- Semicondutores;
- Resistores;
- Capacitores;
- Diodos;
- Transistores;
- Circuito elétrico;
- Leitura e interpretação de esquemas elétricos;
- Sistema de carga e partida;
- Sistema de iluminação;
- Luz de Posição;
- Farol (Alto, Baixo);
- Farol de neblina;
- Farol de milha;
- Iluminação interna;
- Sistema de sinalização;
- Sistemas eletromecânicos;
- Trava elétrica (Controle de travamento das portas);
- Limpador/lavador de parabrisa;
- Retrovisor;
- Vidros;
- Circuito de ventilação forçada interna (desembaçador);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Outras obrigações correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Enfermeiro I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Enfermeiro II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar e executar programas de educação e saúde, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- Participar juntamente com a equipe de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde a serem desenvolvidos;
- Realizar consultas e prestar cuidados de enfermagem;
- Distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagens auxiliares;
- Selecionar, reciclar e aprimorar o pessoal da área de saúde, principalmente equipes de enfermagem auxiliares;
- Efetuar estatística mensal do número de pacientes e atendimentos;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ENFERMEIRO

Nomeados após a publicação da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE ÚNICA:

- Curso superior completo de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar e executar programas de educação e saúde, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- Participar juntamente com a equipe de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde a serem desenvolvidos;
- Realizar consultas e prestar cuidados de enfermagem;
- Distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagens auxiliares;
- Selecionar, reciclar e aprimorar o pessoal da área de saúde, principalmente equipes de enfermagem auxiliares;
- Efetuar estatística mensal do número de pacientes e atendimentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

~~Elaborar e supervisionar as atividades no âmbito municipal ligadas aos diversos campos da engenharia, objetivando garantir o seu cumprimento.~~

PRÉ-REQUISITOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

~~CLASSE I:~~

- ~~— Curso superior completo de Engenharia e registro no respectivo conselho de classe;~~
- ~~— Aprovação em Concurso Público.~~

~~CLASSE II:~~

- ~~— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Engenheiro I.~~

~~CLASSE III:~~

- ~~— 10 (dez) anos, no mínimo, como Engenheiro II.~~

~~DESCRIÇÃO DETALHADA:~~

- ~~— Elaborar e planejar projetos, cálculos e desenhos topográficos e geofísicos;~~
- ~~— Orientar e coordenar serviços de terraplanagem, projetos de locação, nivelamento e reconhecimento de faixas de domínio;~~
- ~~— Supervisionar a construção de barragens de terra;~~
- ~~— Elaborar projetos de arruamentos, irrigações, loteamentos, drenagens e suprimento de água;~~
- ~~— Elaborar projetos, executar e fiscalizar obras de construção civil;~~
- ~~— Acompanhar o andamento das obras civis da Prefeitura Municipal quanto à qualidade, tempo de execução, custos, equipamentos e mão-de-obra;~~
- ~~— Elaborar estudos sobre matérias-primas empregadas em construção, bem como normas específicas e métodos de trabalho;~~
- ~~— Requisitar e especificar os materiais e equipamentos necessários aos projetos, bem como suas modificações e revisões;~~
- ~~— Fiscalizar a execução de convênios e contratos de fornecimento de concessionários e usuários;~~
- ~~— Atender a população no momento de ocorrência de sinistros, desabamentos de imóveis, deslizamentos de encostas, grandes alagamentos, etc.;~~
- ~~— Efetuar vistorias técnicas em locais insalubres;~~
- ~~— Vistoriar locais de armazenamento de produtos químicos, quando solicitado;~~
- ~~— Elaborar projetos, montagem e manutenção de instalações e aparelhos tais como calculadoras eletrônicas, máquinas eletrônicas de ordenação de dados, radar, dispositivos de sinalização de controle automático e outros aparelhos de comando eletrônico;~~
- ~~— Elaborar projetos, para orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- ~~— Estudar as condições de segurança dos locais de trabalhos e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;~~
- ~~— Realizar estudos sobre as espécies de plantas a serem utilizadas, planejando a arborização urbana, obras de ajardinamento de praças, parques e jardins;~~
- ~~— Elaborar estudos de expansão, preservação e conservação de parques, praças e jardins, bem como de áreas verdes;~~
- ~~— Desenvolver, coordenar e orientar estudos sobre técnicas de plantio, conservação, colheita e classificação de produtos vegetais, melhoramento de cultivo de plantas, filotécnica e micro-biologia agrícola;~~
- ~~— Elaborar projetos de irrigação, drenagem, conservação do solo, uso de fertilizantes, prevenção e combate a doenças e pragas vegetais, tipos de culturas adequadas, classificação de produtos vegetais para racionalizar o uso da terra;~~
- ~~— Analisar detalhadamente as atividades econômicas a serem instaladas no município;~~
- ~~— Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos (loteamentos e construções), em conformidade com as leis vigentes;~~
- ~~— Executar outras tarefas correlatas.~~

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividades que envolvam manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Farmácia e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Farmacêutico I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Farmacêutico II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Controlar a requisição e guarda de medicamentos;
- Organizar e atualizar fichários de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas;
- Participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas;
- Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos;
- Manter coleções de culturas microbianas-padrão;
- Analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos;
- Realizar estudos e pesquisas sobre efeitos dos medicamentos;
- Detectar e identificar substâncias tóxicas;
- Efetuar análises clínicas;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- Executar outras tarefas afins.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: FISCAL CONSUMERISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Fiscalizar e orientar os estabelecimentos comerciais das cidades, – lojas de departamento, bares, panificadoras, hotéis, entre outros – verificando a emissão dos cupons, a cobrança de preço abusivo, o prazo de validade dos produtos e o uso do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC).

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 2º grau completo;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Fiscal Consumerista I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Gerir a fiscalização das infrações nas relações de consumo;
- Aplicar sanções administrativas e lavrar autos de infração, com as respectivas penalidades;
- Promover estudos e pesquisas que possibilitem o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais de Proteção e Defesa do Consumidor;
- Auxiliar na instrução probatória de processos administrativos ou judiciais de outros órgãos, que versem sobre a defesa dos direitos dos consumidores, no que for cabível;
- Solicitar apoio de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais na proteção e defesa do consumidor;
- Acompanhar e opinar nos processos jurídicos relacionados ao Procon, bem como os projetos estruturais que necessitem de respaldo legal;
- Auxiliar na elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual do Procon/Morrinhos;
- Outras atividades correlatas.

TÍTULO DO CARGO: FISCAL AMBIENTAL¹¹⁶

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O profissional desempenhará funções voltadas para o planejamento e a gestão ambiental, contribuindo para a promoção da educação ambiental e a consolidação do desenvolvimento sustentável local e, conseqüentemente, global.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso técnico em meio ambiente, ou técnico agrícola, ou técnico em edificações, ou gestão ambiental;
- Aprovação em concurso público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Fiscal Ambiental I.

CLASSE III

¹¹⁶ Lei Complementar nº 65, de 15 de dezembro de 2014. Novas descrições do cargo com redação dada pela Lei Complementar nº 71, de 28 de outubro de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 10 (dez) anos no mínimo, como Fiscal Ambiental II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Colaborar na implementação de ações de gestão ambiental, avaliando a amplitude dos impactos ambientais.
- Definir e aplicar medidas corretivas em atendimento à legislação ambiental, analisando seus resultados e propondo medidas preventivas.
- Desenvolver atividades relacionadas à coleta e interpretação de dados, informações e documentações ambientais, participando da elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais, bem como no processo de fiscalização relacionada as suas funções.
- Planejar, organizar e atuar em programas de educação ambiental, de conservação e preservação dos recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem, aplicando técnicas de preservação e recuperação dos ecossistemas.
- Identificar os efeitos da poluição sobre a saúde.
Monitorar a segurança no trabalho, fornecer subsídios para a elaboração de mapas de risco, interpretá-los, controlar o uso de equipamentos de proteção, cumprir e fornece informações sobre os procedimentos de emergência e informa os trabalhadores sobre as precauções com produtos ou resíduos gerados durante o processo produtivo.”

~~DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O Fiscal Ambiental deve efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o Poder de Polícia do Município e fazer cumprir as normas vigentes na área do Meio Ambiente, através de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas.~~

~~PRÉ-REQUISITOS:~~

~~CLASSE I:~~

~~— Curso superior completo em agronomia, biologia, engenharia florestal, geografia, geologia, química, engenharia ambiental, engenharia ambiental e sanitária, engenharia ambiental e urbana, engenharia química, tecnologia ambiental e gestão ambiental e registro no respectivo Conselho de Classe.~~

~~CLASSE II:~~

~~— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Fiscal Ambiental I.~~

~~CLASSE III~~

~~— 10 (dez) anos no mínimo, como Fiscal Ambiental II.~~

~~DESCRIÇÃO DETALHADA:~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- ~~— Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o Poder de Polícia do Município e fazer cumprir as normas vigentes na área do Meio Ambiente, através de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas;~~
- ~~— Fiscalizar e controlar a exploração mineral, principalmente as de emprego direto na construção civil;~~
- ~~— Fiscalizar e controlar depósitos de explosivos e afins, bem como a utilização ou detonação de explosivos ou similares; Ver tópico~~
- ~~— Fiscalizar e controlar o plantio, a poda, o transplante, a supressão e a conservação da vegetação das vias, praças, hortos, jardins e outros logradouros urbanos, bem como em áreas particulares~~
- ~~— Fiscalizar e controlar a implantação de parcelamento do solo em áreas com cobertura vegetal;~~
- ~~— Fiscalizar a realização de shows, comícios ou eventos similares em praças públicas, parques florestais e outros logradouros públicos ou particulares;~~
- ~~— Fiscalizar a exposição de espécimes da flora e fauna silvestres;~~
- ~~— Fiscalizar e controlar a execução de atividades extrativas de recursos naturais em área de domínio público e particular;~~
- ~~— Fiscalizar e controlar a disposição de resíduos sólidos, movimento de terra, aterros e desaterros e similares;~~
- ~~— Fiscalizar a proteção, conservação e melhoria das reservas biológicas e reprimir as fontes poluidoras em geral, especialmente as poluições atmosféricas, sonoras, visuais, hídricas e do solo;~~
- ~~— Fiscalizar e controlar a utilização dos serviços de auto-falante ou outras fontes sonoras;~~
- ~~— Fiscalizar e controlar obras de construção civil, relativamente às questões ambientais;~~
- ~~— Fiscalizar e controlar a afixação de cabos, fios, placas, anúncios ou similares na arborização pública;~~
- ~~— Coibir o comércio ilegal, a manutenção e a criação não permitida de espécimes da flora e fauna silvestres, procedendo a apreensão devida;~~
- ~~— Efetuar a suspensão das atividades de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços que estejam em desacordo com as normas de proteção ambiental e outras fontes de poluição em geral;~~
- ~~— Emitir e lavrar auto de fiscalização, auto de infração, notificação, auto de apreensão, termo de suspensão de atividades e qualquer outro documento de natureza convocatória~~
- ~~— Realizar sindicâncias, elaborar relatórios, laudos e comunicações relacionados com a atividade fiscal na área de Meio Ambiente, bem como efetuar pesquisas e levantamentos internos ou externos;~~
- ~~— Realizar vistoria fiscal para levantamentos e avaliações sobre situações ambientais;~~
- ~~— Elaborar croqui, detalhando o espaço físico e equipamentos utilizados, bem como o entorno dos estabelecimentos vistoriados;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- ~~— Realizar diligência para verificação de atendimento a notificação e autos;~~
- ~~— Realizar diligência para execução de atividades fiscais na área de Meio Ambiente;~~
- ~~— Autuar os infratores das normas de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente;~~
- ~~— Efetuar levantamento quanto aos aspectos físicos e funcionais dos empreendimentos públicos e privados relativamente ao Meio Ambiente;~~
- ~~— Realizar levantamentos estatísticos de documentos emitidos e ações fiscais por tipo de poluição ou natureza do licenciamento;~~
- ~~— Realizar medições de níveis de poluição;~~
- ~~— Zelar pelo cumprimento das normas de controle ambiental vigente, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas;~~
- ~~— Elaborar réplica e tréplica fiscais em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia do Município;~~
- ~~— Elaborar réplica fiscal em processos, papeletas e outros expedientes, em caso de solicitação de esclarecimentos ou justificativas em matérias pertinentes à fiscalização;~~
- ~~— Participar de programas de educação ambiental;~~
- ~~— Avaliar projetos e sistemas de controle de poluição;~~
- ~~— Verificar e fiscalizar a realização de projetos de pesquisa científica que impliquem em danos aos meios físicos e biológicos; Ver tópico~~
- ~~— Emitir parecer em processos e outros expedientes;~~
- ~~— Participar de audiência de julgamento de recursos de natureza fiscal;~~
- ~~— Participar e ministrar cursos, seminários e treinamentos de aperfeiçoamento;~~
- ~~— Emitir parecer e responder consultas sobre matéria fiscal de controle ambiental;~~
- ~~— Opinar, quando solicitado, sobre anteprojetos de leis e outros atos normativos, bem como elaborar propostas de tais atos;~~
- ~~— Relatar e proferir voto em processos relativos aos créditos não tributários do Município, quando em exercício em órgão contencioso administrativo fiscal de controle ambiental;~~
- ~~— Participar de elaboração de manuais de procedimentos fiscais e instruções de serviços;~~
- ~~— Coordenar, executar, analisar e acompanhar os programas de ação fiscal, na área de sua competência, visando o cumprimento das normas derivadas do poder de polícia do Município;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

~~— Colaborar no planejamento de metas coletivas e individuais;~~

~~— Executar outras tarefas correlatas previstas na Legislação Ambiental do Município.~~

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades de fiscalização relativas à higiene, à ordem, à disciplina da produção de mercado, aos direitos individuais e coletivos, ao exercício de atividades econômicas, inclusive ambulante, à edificações, vistorias em veículos e equipamentos, uso do solo urbano, e loteamentos.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 2º grau completo;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Fiscal de Posturas e Edificações I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Fiscal de Posturas e Edificações II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Exercer a fiscalização das normas do poder de polícia nas áreas de segurança, higiene, disciplina de mercado e de exercício de atividades econômicas e ambulantes;
- Efetuar apreensão de móveis, de gêneros alimentícios, mercadorias, placas de publicidade e faixas que não estejam devidamente licenciadas;
- Fiscalizar os aparelhos e equipamentos de atividades que os colocam pra uso público, no que concerne à higiene, à segurança e ao licenciamento;
- Inspeccionar estabelecimentos que lidam com gêneros alimentícios e similares;
- Atender queixas e denúncias sobre fossas abertas, esgotos, infiltrações, escoamento de águas pluviais, formigueiros, ruídos e outras questões ligadas ao sossego público;
- Inspeccionar estabelecimentos e locais onde se denunciou a presença de roedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados no transporte de passageiros, inclusive táxis e ônibus escolar, ou de alimentos relativamente à higiene e segurança, compreendendo:
 - a) Parte externa – chaparia, pintura, retrovisor, pneus e limpeza;
 - b) Parte interna – extintor, triângulo, macaco, chave de roda, lastro, degrau, estofamento, janela de emergência, cordão elétrico e hidráulico, sistema de partida e limpeza;
- Exercer a fiscalização dos feirantes, *pit dogs*, bancas de mercado, bancas de jornais e revistas e outras, concernentes, à higiene, localização, horário de funcionamento, licenciamento;
- Vistoriar e fiscalizar de todos os meios de publicidade exercida no Município, relativamente ao licenciamento, a conservação das placas ou engenhos;
- Fiscalizar e acompanhar a construção de edificações desde a aprovação de projetos até o acabamento final de expedição do termo de habite-se e a execução de loteamento, loteamento, remanejamento, conforme definido no código de Edificações de loteamentos;
- Fiscalizar quaisquer outros serviços de engenharia previsto no código de edificações do município, ou atividades regulamentadas no Código de Posturas;
- Promover a interdição de estabelecimentos de atividades econômicas, o embargo de execução de obras e loteamentos, ouvindo a procuradoria do município;
- Aplicar corretamente o seu poder de polícia, usando como ponto de apoio a legislação competente;
- Lavrar notificação, intimação, autos de infração, de apreensão e de interdição e termo de embargos;
- Instruir processos fiscais e administrativos na sua área de competência;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exercer atividades envolvendo planejamento, inspeção, controle, execução de trabalhos de fiscalização e arrecadação tributária.

PRÉ-REQUISITOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLASSE I:

- 2º grau completo;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Fiscal de Tributos I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Fiscal de Tributos II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atividades internas e externas, relacionadas à tributação, arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias pelos contribuintes municipais, compreendendo assessoramento, planejamento, organização, coordenação, orientação, avaliação, controle, inspeção e execução de tarefas e serviços que lhe sejam cometidas;
- Proceder à revisão fisco-contábil de obrigações tributárias, na forma estabelecida em ato administrativo;
- Promover estimativas e arbitramentos nos termos da legislação tributária;
- Instruir processos administrativo-tributários, através de diligência e informações técnico-fiscais, inclusive perícias fiscos-contábeis;
- Proceder a lançamento de ofício por meio de autos de infração, constituindo os créditos tributários respectivos;
- Efetivar lançamentos por homologação, procedidos na forma da legislação tributária, mediante lavratura de termos em livros ou documentos fiscais;
- Realizar análises e estudos econômico-financeiros e contábeis, relativos aos tributos municipais, ou atinentes ao cálculo, controle e acompanhamento das transferências;
- Colaborar na programação e execução de treinamento nas áreas de tributação, arrecadação e fiscalização, quando solicitado;
- Elaborar relatórios e dados estatísticos sobre suas atividades;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÕES DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO FISCAL AMBIENTAL¹¹⁷

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Formação profissional de nível médio em cursos reconhecidos pelo MEC na área ambiental.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

Curso médio reconhecido pelo MEC na área ambiental e registro no respectivo conselho de classe, havendo;

Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

05 (cinco) anos, no mínimo, como Técnico Fiscal Ambiental I.

CLASSE III:

10 (dez) anos, no mínimo, como Técnico Fiscal Ambiental II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

I— observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente no Município de Morrinhos;

II— fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme seja o caso, decorrentes de seus atos;

III— revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas aos achados em violação à legislação ambiental vigente no Município de Morrinhos;

IV— requisitar sempre que entender necessários, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental;

V— programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;

VI— analisar e dar parecer aos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental;

VII— apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental;

VIII— apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município de Morrinhos;

IX— verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

¹¹⁷ Acrescido pela Lei Complementar nº 57, de 22 de fevereiro de 2013 / Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

~~X — proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através da instauração de Processo Administrativo;~~

~~XI — instruir sobre o estudo ambiental e documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;~~

~~XII — emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos para embasamento dos processos administrativos ambientais, fazendo o devido acompanhamento até encaminhamento para o Chefe do Setor/Departamento;~~

~~XIV — emitir autos de infração das sanções previstas no Código Florestal Brasileiro;~~

~~XV — outras atividades correlatas.~~

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: FISCAL SANITÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 2º grau completo;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Fiscal Sanitário I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Fiscal Sanitário II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Inspeccionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;
- Inspecionar, sob supervisão de profissional da área, hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações, documentos necessários para funcionamento e responsabilidade técnica;
- Inspecionar, sob supervisão de profissional da área, as condições sanitárias dos portos e aeroportos, estações ferroviárias, logradouros públicos, locais e estabelecimentos de repouso, de reuniões e diversão pública em geral, cemitérios, necrotérios, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações, translações e cremações;
- Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município;
- Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando a atuação clínica da Defesa Sanitária Animal da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros;
- Executar outras atribuições afins.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos no mínimo como Fisioterapeuta I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Fisioterapeuta II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomelite, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
- Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos no mínimo como Fonoaudiólogo I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Fonoaudiólogo II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ENCANADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Opera projetos de instalações de tubulações além de definir traçados e dimensões das mesmas. Especifica, quantifica e inspeciona materiais. Realiza testes operacionais de pressão de fluidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

os testes de estanqueidade. Protege as instalações e faz as manutenções nos equipamentos e acessórios. PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 1º grau completo e curso profissionalizante de curta duração;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Encanador I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Instalar e prover a manutenção de sistemas hidráulicos (água e esgoto) dos imóveis públicos;
- Manejar encanamentos, tubulações, caixas d'água, torneiras, vasos sanitários, caixas de esgoto, ralos, reservatórios, pias e tanques;
- Acompanhar a construção de obras relativo ao sistema de encanamento;
- Verificação regular de segurança e estado de preservação e nos reparos dos encanamentos, quando se iniciam vazamentos, entupimentos e outros tipos de sobrecarga, envelhecimento, enferrujamento, quebras ou rachaduras das estruturas por onde são levados a água e o esgoto;
- Outras obrigações correlatas.

<p><u>TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO</u></p>
--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Estudar, definir e aplicar as melhores técnicas e métodos para melhorar a produtividade do setor agropecuário, sempre de forma a respeitar e conservar o meio ambiente.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso Superior de Graduação em Agronomia;
- Registro no Conselho de Classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Engenheiro Agrônomo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Engenheiro Agrônomo II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- O engenheiro Agrônomo desempenhará as seguintes atividades:
- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Execução de desenho técnico;

Sendo todas essas atribuições referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver técnicas voltadas para a preservação do meio ambiente e resolver problemas de ação do homem utilizando a tecnologia disponível e apropriada.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso Superior de Graduação em Engenharia Ambiental;
- Registro no Conselho de Classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Engenheiro Ambiental I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Engenheiro Ambiental II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- O engenheiro Ambiental desempenhará as seguintes atividades:
- planejar, acompanhar, coordenar e administrar o sistema de saneamento básico municipal;
- estudar os impactos ambientais dos empreendimentos ambientais, visando diminuí-lo ou anulá-lo, averiguando as respectivas medidas ambientais compensatórias, nos seguintes casos:
a) contaminação de bacias hidrográficas; b) desmatamento; c) erosão do solo; d) poluição da água; e) emissão de gases de efeito estufa;
- exercer as atividades de 01 a 14 e 18 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Construir edifícios, casas, viadutos, túneis e barragens. Realizar a concepção, gestão, execução e fiscalização dos projetos.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso Superior de Graduação em Engenharia Civil;
- Registro no Conselho de Classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Engenheiro Civil I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Engenheiro Civil II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- O engenheiro civil desempenhará as seguintes atividades:
- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Execução de desenho técnico;

Sendo todas essas atribuições referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

<u>TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO</u>

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, construir e manter sistemas capazes de gerar, transmitir e distribuir energia elétrica. Manter o sistema de energia elétrica para toda a população e para os órgãos públicos de forma segura e com qualidade.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso Superior de Graduação em Engenharia Elétrica;
- Registro no Conselho de Classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Engenheiro Elétrico I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Engenheiro Elétrico II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- O engenheiro elétrico desempenhará as seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Execução de desenho técnico;

Sendo todas essas atribuições referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

<u>TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO MECÂNICO</u>

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Criação, projeção, construção e criação de máquinas, motores e outros produtos desse tipo.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Curso Superior de Graduação em Engenharia Mecânica;
- Registro no Conselho de Classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Engenheiro Mecânico I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Engenheiro Mecânico II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- O engenheiro mecânico desempenhará as seguintes atividades:
- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Execução de desenho técnico;

Sendo todas essas atribuições referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

<p><u>TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO DE TRÁFEGO</u></p>
--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atua na circulação, parada, estacionamento, operação de carga/descarga, considerando os aspectos de fluidez, segurança e acessibilidade do trânsito. Planejar a construção de pontes, rodovias, avenidas, viadutos e outras obras de melhoria do trânsito. Determina como será feito o transporte de cargas, apontando o tipo de veículo, o trajeto a ser feito, tempo, custo e até armazenagem dos produtos. Define o cronograma de manutenção de vias de transporte e de veículos. Identifica as necessidades de transporte de uma região e propor melhorias no sistema. Monitorar o fluxo de veículos numa determinada via e definir a sinalização viária.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso Superior de Engenharia e Pós-Graduação na área de Engenharia de Tráfego;
- Registro no Conselho de Classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Engenheiro de Tráfego I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Engenheiro Tráfego II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- O engenheiro de tráfego desempenhará as seguintes atividades:
- Desenvolver planos de circulação.
- Elaborar projetos de vias, adequações geométricas e canalizações de tráfego.
- Elaborar projetos de sinalização de tráfego: horizontal, vertical e semafórica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Elaborar planos de orientação de tráfego: definição de rotas, referenciais, topônimos, sinalização indicativa geral e de atrativos turísticos.
- Elaborar projetos de segurança no trânsito (barreiras rígidas e flexíveis, atenuadores de impacto).
- Desenvolver comunicação visual com o usuário: motorista ou pedestre.
- Elaborar estudos, planos e projetos para redução de acidentes.
- Elaborar planos e projetos de estacionamento, na via e fora da via.
- Desenvolver estudos e projetos para o transporte de carga.
- Promover estudos e projetos de tratamento preferencial para o transporte coletivo.
- Criar e projetos de áreas de pedestres, travessias sinalizadas e passarelas.
- Elaborar projetos para a implantação de ciclovias e estacionamentos de bicicletas.
- Gerenciar e operação de trânsito, permanentes ou temporários.
- Planejar, projetos e supervisão de implantação de desvios de tráfego, de obras e evento.
- Outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: GARI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende as tarefas destinadas à limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, a fim de manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE ÚNICA

- Ser alfabetizado;
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial;
- Varrer as vias e logradouros públicos;
- Recolher o lixo dos mercados públicos e feiras livres;
- Executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos;
- Limpar e conservar terrenos, galerias, esgotos e canais;
- Acondicionar os detritos acumulados em sacos apropriados, deixando-os em pontos específicos, para posterior coleta pelo veículo de transporte de lixo;
- Carregar e descarregar veículos de transporte de lixo;
- Separar e reciclar o lixo coletado ou incinerá-lo, conforme o caso;
- Remover material e sobras de construções jogados em via pública;
- Informar ao setor competente acerca de irregularidades percebidas no exercício da função, a fim de que este tome as devidas providências;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

TITULO DO CARGO:

GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS¹¹⁸

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção, planejamento e controle da coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos municipais, visando normas técnicas relativas à matéria como forma de atenuar eventuais impactos ambientais.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo em qualquer área vinculada ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

¹¹⁸ Lei Complementar nº 52, de 22 de novembro de 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Gestor de Resíduos Sólidos I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle da coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos municipais, visando normas técnicas relativas à matéria como forma de atenuar eventuais impactos ambientais.

- Elaborar e planejar projetos, cálculos e desenhos topográficos e geofísicos para o Aterro Sanitário Municipal;
- Orientar e coordenar serviços de terraplanagem, projetos de locação, nivelamento e reconhecimento de faixas de domínio vinculadas à disposição final de resíduos sólidos;
- Supervisionar a construção de aterros sanitários;
- Elaborar projetos de coleta de resíduos sólidos;
- Elaborar projetos vinculados à área específica, executar e fiscalizar as respectivas obras de construção civil;
- Elaborar estudos sobre matérias-primas empregadas em construção, bem como normas específicas e métodos de trabalho relacionados aos resíduos sólidos;
- Requisitar e especificar os materiais e equipamentos necessários aos projetos, bem como suas modificações e revisões;
- Fiscalizar a execução de convênios e contratos de fornecimento de concessionários e usuários relativo aos resíduos sólidos;
- Efetuar vistorias técnicas em locais insalubres;
- Vistoriar locais de armazenamento de produtos químicos, quando solicitado;
- Elaborar projetos, para orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos do Aterro Sanitário;
- Estudar as condições de segurança dos locais de trabalhos e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento, na área de coleta de resíduos sólidos;
- Realizar estudos sobre as espécies de plantas a serem utilizadas, planejando a arborização ambiental, obras de ajardinamento de locais onde haja disposição transitória e final de resíduos sólidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Elaborar projetos de drenagem, conservação do solo, prevenção e combate a doenças onde haja disposição transitória ou final de resíduos sólidos;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende os cargos que se destinam ao desenvolvimento gerencial de políticas públicas, práticas modernas de gestão pública e modernização administrativa.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior seqüencial completo de Gestão Pública;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Gestor Público Municipal I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Gestor Público Municipal II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Supervisionar, coordenar, dirigir e executar trabalhos sobre políticas públicas;
- Pesquisar e desenvolver projetos nas diversas áreas funcionais da administração;
- Reformular e implementar métodos e processos para o incremento da produtividade;
- Desenvolver estudos para introdução de novas tecnologias em métodos e sistemas de informações;
- Assessorar instâncias superiores da administração pública;
- Estruturar técnicas de desenvolvimento gerencial;
- Formular e acompanhar planejamento estratégico, tático e operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Elaborar anteprojetos de lei, minutas de decretos e outros atos normativos, formulando práticas modernas de gestão pública e modernização administrativa;
- Realizar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: JARDINEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar trabalhos de jardinagem e horticultura simples em praças, parques, jardins e demais logradouros públicos municipais.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE ÚNICA

- Ser alfabetizado;
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos;
- Realizar as atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, bem como serviços de adubagem e irrigação, entre outros;
- Manter os parques e jardins livres de ervas daninhas, pragas e moléstias e em bom estado de conservação e limpeza;
- Podar, sob supervisão, árvores e arbustos;
- Pulverizar defensivos agrícolas, observando as instruções predeterminadas;
- Manter e cuidar do viveiro municipal;
- Zelar pela conservação do instrumental de trabalho;
- Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
- Participar de censos e recadastramento imobiliários;
- Executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: MAGAREFE¹¹⁹

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas simples, na matança e esfoleamento de reses no Abatedouro Municipal de Morrinhos, e outros serviços afins.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE ÚNICA

- Ser alfabetizado;
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Abater animais;
- Efetuar corte dos linfonodos pré-escapulares e isquiáticos;
- Efetuar corte dos músculos maceter externos e internos;
- Evisceração dos animais e lavagem de todas as víceras;
- Retirada de sangria, esôfago e traquéia;
- Retirada do fígado e coração e posterior limpeza dos mesmo;
- Efetuar a lavagem das ½ carcaças com água clorada e retirar abscessos e hematomas;
- Conferência do carimbo do SIE;
- Efetuar o carregamento das ½ carcaças dos trilhos do abatedouro Municipal para o caminhão, e deste, para os açougues;
- Efetuar a coleta dos ossos nos açougues e encaminhar ao abatedouro;
- Efetuar a depilação e lavagem das carcaças dos porcos para, em seguida, dividi-los;
- Efetuar as tarefas de limpeza, retirada de estrumes, bem como a manutenção de todas as instalações em perfeito estado de higiene;
- Efetuar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

¹¹⁹ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos, providenciando os consertos necessários e testando-os após, para certificar-se das condições de funcionamento.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 1º grau completo;
- 02 (dois) anos de experiência comprovada;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Mecânico de Máquinas e Veículos I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Verificar o estado de uso e conservação de veículos, máquinas e equipamentos;
- Montar e desmontar motores e outros componentes de máquinas, veículos e equipamentos utilizando ferramentas e instrumentos próprios;
- Executar reparos, substituições e recondicionamento de peças de automóveis, caminhões e motores de explosão em geral;
- Testar o funcionamento após a manutenção realizada, ajustando e regulando os componentes, quando necessários;
- Zelar pelas ferramentas utilizadas na execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

PRÉ-REQUISITOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLASSE I:

- Curso superior completo de Medicina, curso de especialização na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Médico I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Médico II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos e outros empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução, para confirmação ou informação de diagnóstico;
- Prestar assistência médica especializada aos indivíduos;
- Proceder a acompanhamentos de tratamentos ambulatoriais e hospitalares;
- Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências e adaptação de funcionários, bem como realizar exames periódicos e perícias médicas;
- Estudar a importância do fator humano no acidente e estabelecer medidas para o atendimento do acidentado e/ou medidas de prevenção;
- Proceder ao levantamento das doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos;
- Planejar e executar programas de educação sanitária, estudando medidas que visem à prevenção de doenças profissionais;
- Registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende os cargos que se destinam a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Médico Veterinário I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Médico Veterinário II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar e executar ações de fiscalização sanitária;
- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
- Promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos,
- Laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infecto-contagiosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita “in loco” loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
- Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: MONITOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Desenvolver atividades, que não sejam próprias do magistério, de acompanhamento de aprendizes nas áreas de bordados, datilografia, culinária, artesanato, manicure, cabeleireiro, sapateiro, psicólogo, apicultor, suinocultor, hortifrutigranjeiro, dentre outras correlatas, além de acompanhamento pessoal a excepcionais, numa ação comunitária e/ou em escolas municipais, bem como a coordenação destas atividades.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 1º grau completo;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Monitor I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Acompanhar, coordenar, orientar e avaliar as atividades realizadas pelos aprendizes;
- Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelos excepcionais vinculados às unidades escolares municipais de ensino especial;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: MONITOR EDUCACIONAL¹²⁰

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I

- 2º grau completo;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Monitor Educacional I;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

¹²⁰ Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 106, de 2 de dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Executar, sob orientação da equipe escolar, atividades gerais de cuidado, higiene e assistência ao aluno;
- Participar de programas de formação inicial e continuada
- Auxiliar na organização da sala e dos materiais pedagógicos, além de viabilizar o atendimento adequado às necessidades dos alunos;
- Informar ao professor, para registro, as observações relevantes relacionadas aos alunos;
- Comunicar à equipe escolar ocorrência de situações de risco para alunos ou qualquer acontecimento que fuja da rotina diária;
- Participar das reuniões com pais e responsáveis promovidas pela equipe escolar;
- Acompanhar, orientar, e auxiliar os alunos durante as refeições, intervalos e recreio;
- Realizar os procedimentos necessários à higiene dos alunos, tais como: uso do sanitário, higiene oral, banho e troca de fraldas, limpeza da sialorréia (produção excessiva de saliva), colocação de peças de vestuário e outros;
- Acompanhar e supervisionar os alunos em atividades em parques, pátio, de psicomotricidade, educação física, em ambientes diversos fora do ambiente escolar e outros previstos pelo Projeto Político Pedagógico da instituição escolar;
- Auxiliar alunos, inclusive os da educação especial nas atividades de vida autônoma e social no contexto escolar, nas atividades de classe e extraclasse, motoras ou ludo recreativas;
- Acompanhar o aluno, que esteja sob seus cuidados individuais, nas atividades Intercomplementares da escola;
- Auxiliar no controle da sialorréia, de esfíncteres e de postura do aluno;
- Conduzir o aluno que faça uso de cadeira de rodas aos diferentes espaços físicos exigidos nas atividades do contexto escolar e extraclasse;
- Transportar o aluno da cadeira de rodas para o sanitário, carteira escolar, colchonete, acompanhá-lo nas atividades de passeio assegurando sua segurança;
- Zelar pela segurança física dos alunos, observando as condições de materiais, equipamentos, brinquedos e do ambiente e comunicar à equipe escolar eventuais necessidades e/ ou providências, em conjunto com o professor;
- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços comuns, materiais e brinquedos;
- Participar das atividades de apoio aos alunos em todas as situações que requeiram auxílio à higiene, alimentação e locomoção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Organizar a mochila/sacola dos estudantes, acondicionando as roupas usadas de cada aluno, troca de uniforme quando necessário;
 - Atuar como mediador instrumental do estudante na realização das atividades para aquisição de condutas adaptativas em sala de aula, auxiliar o professor e o estudante na verificação dos objetos pessoais, a fim de que não sejam trocados ou esquecidos;
 - Apoiar no controle comportamental e acompanhar no controle da adaptação do aluno;
 - Supervisionar os alunos e permanecer vigilante na hora do sono ou repouso;
- XXII – Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades escolares e lúdicas;
- Ser responsável pelas atividades dos estudantes nos períodos que não contam com a atividade do professor regente;
 - Usar EPI descartável para a higienização dos alunos. Esse material deve ser oferecido pela escola ou pela Secretaria de Educação.
 - Zelar pela segurança do aluno nas dependências da escola, inspecionando seu comportamento, orientando sobre regras, procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários além de organizar o ambiente escolar.
 - Acompanhar e monitorar, dentro do ônibus escolar, o trajeto de ida e volta dos alunos até a escola, para garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes;
 - Outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dirigir veículos leves, transportando pessoas e cargas e/ou materiais aos locais pré-estabelecidos.

PRÉ-REQUISITOS:

- Ser alfabetizado;
- Portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "A", para veículo motorizado de duas ou três rodas;
- Portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", para veículo motorizado, não abrangido pela hipótese acima, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Motorista de Veículos Leves I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros;
- Registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros;
- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;
- Efetuar pequenos reparos de emergência;
- Providenciar abastecimento dos veículos;
- Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dirigir os caminhões *munck*, *sky munck*, comboio, ônibus, basculantes, etc.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Ser alfabetizado;
- Portador da carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", para veículo motorizado de transporte de carga;
- Portador da carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", para veículo motorizado de transporte de passageiros;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Motorista de Veículos Pesados I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros;
- Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida;
- Dirigir o caminhão *munck*, *sky munck*, comboio, etc., acionando dispositivos e comandos;
- Dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os à central de operação e posteriormente ao local dos reparos;
- Dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais pré-estabelecidos;
- Dirigir o caminhão basculante, às jazidas de areia, arenoso, brita, etc., para o abastecimento das obras;
- Zelar pela manutenção de veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: NUTRICIONISTA¹²¹

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaborar planos alimentares para indivíduos ou grupos de indivíduos a partir de um diagnóstico nutricional.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I

☒☒Curso superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe;

- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Nutricionista I;

CLASSE III

¹²¹ Descrição do cargo dada pela Lei Complementar nº 106, de 2 de dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Nutricionista II;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- realizar atendimento clínico com diagnóstico nutricional nos diversos órgãos públicos municipais, elaborando uma dieta que atenda as necessidades do paciente, investigando seu estado de saúde, hábitos alimentares e estilos de vida;
- realizar medições de peso, altura, quantidade de gordura e massa muscular.
- solicitar exames bioquímicos, como exames de sangue e urina, para complementar sua análise.
- fazer uma série de perguntas ao paciente para investigar o histórico familiar de doenças, seus hábitos alimentares e qual é o seu estilo de vida (se costuma se exercitar, se trabalha em escritório, se o trabalho exige força física, etc.).
- estabelecer uma dieta específica para cada paciente, seja para fins estéticos ou para adequar a alimentação em função de algum problema de saúde (diabetes, obesidade, cardiopatias etc.).
- no caso do paciente esteja fazendo algum tratamento de saúde (seja em casa ou internado em hospital), acompanha-lo, prescrevendo e adequando sua dieta para cada fase do tratamento.
- promover a educação alimentar, orientar o paciente sobre como combinar os alimentos, o que deve ser priorizado na alimentação e o que deve ser evitado.
- como nutricionista clínico, trabalhar em hospitais, clínicas, ambulatórios, consultórios ou realizando atendimento domiciliar.
- atuar no da nutrição coletiva, esportiva, em marketing nutricional e desenvolver pesquisas científicas.
- promover atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ODONTÓLOGO I

Nomeados após abril de 2023

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais.

PRÉ-REQUISITOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLASSE ÚNICA

- Curso superior completo de Odontologia e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar exame bucal e dentário;
- Elaborar diagnóstico e determinar o tratamento adequado;
- Fazer clínica buco-dentária, extrações, obturações, tratamento de canais e abscessos, cirurgia e outros serviços;
- Elaborar laudos técnicos, fazer pesquisas e estudos, emitir parecer, dar atestados;
- Fazer a profilaxia buco-dentária;
- Realizar estudos e programas de prevenção à cárie;
- Registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo;
- Executar outras tarefas correlatas;

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: ODONTÓLOGO (Em extinção)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Odontologia e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público;

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Odontólogo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Odontólogo II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar exame bucal e dentário;
- Elaborar diagnóstico e determinar o tratamento adequado;
- Fazer clínica buco-dentária, extrações, obturações, tratamento de canais e abscessos, cirurgia e outros serviços;
- Elaborar laudos técnicos, fazer pesquisas e estudos, emitir parecer, dar atestados;
- Fazer a profilaxia buco-dentária;
- Realizar estudos e programas de prevenção à cárie;
- Registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo;
- Executar outras tarefas correlatas;

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar serviços nas áreas de execução e manutenção, relativa aos bens móveis e imóveis, bem como em sistemas sanitários, elétricos, hidráulicos e outros.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Ser alfabetizado;
- Experiência mínima de 01 (um) ano comprovada em funções correlatas;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Oficial de Obras e Serviços I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Executar serviços de montagem de portas, janelas, colocação de fechaduras, prateleiras e esquadrias;
- Confeccionar e armar palanques, tapumes, taipas, andaimes, colunas e vigas, passarelas, gabarito para alvenaria, cavaletes, placas para obras, piquetes e forma para concreto;
- Confeccionar moldes e peças especiais para utilização em carpintarias, a partir de desenhos e esboços;
- Envernizar e lustrear móveis em geral, estruturas, portas, janelas e outros objetos de madeira, observando as técnicas de preparação e aplicação;
- Executar serviços de instalação e manutenção de linha elétrica em oficinas e prédios;
- Identificar, localizar e reparar defeitos de instrumentos, aparelhos elétricos e de comunicação;
- Informar sobre as partes danificadas do veículo, indicando a viabilidade de recondicionamento ou substituição de peças;
- Retirar partes danificadas, desamassando-as ou substituindo-as por outras;
- Efetuar trabalho de instalação e conserto de encanamentos em geral;
- Executar trabalhos de alvenaria e concreto de acordo com as plantas e especificações;
- Preparar as tintas de acordo com a tonalidade desejada, colocando-as em equipamentos próprios para executar a pintura;
- Executar os serviços de manutenção dos jardins e áreas verdes dos campos de trabalho, realizando sob a orientação do encarregado, as atividades de poda, limpeza e regadura;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Preparar e servir refeições, merenda escolar, bebidas, lanches e/ ou outros alimentos.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Ser alfabetizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Oficial de Serviços Gerais I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

NA FUNÇÃO DE: MERENDEIRO

- Executar o preparo e distribuição de merendas, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais;
- Controlar a quantidade de alimentos utilizados, informando à chefia a necessidade de reposição;
- Efetuar a limpeza e manter as condições de conservação e higiene do local de trabalho;
- Receber ou recolher louças e talheres após as refeições;
- Executar outras tarefas correlatas.

NA FUNÇÃO DE: COZINHEIRO

- Preparar refeições, lanches e/ou outros alimentos de acordo com o cardápio;
- Controlar quantitativa e qualitativamente a preparação de alimentos constantes do cardápio diário;
- Coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha;
- Controlar e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e material de cozinha;
- Executar outras tarefas correlatas.

NA FUNÇÃO DE: COPEIRA

- Preparar a mesa das refeições, dispendo em ordem pratos, copos, talheres e outros utensílios;
- Servir refeições, lanches, café e/ou outros alimentos;
- Recolher bandejas, louças, copos e talheres após as refeições e lanches;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Operar micro tratores, caminhões *munks*, rolos compactados, máquinas de pintura, compressoras e outras máquinas do mesmo porte.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Ser alfabetizado;
- Portador da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C";
- Experiência mínima de 01 (um) ano;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Operador de Máquinas Leves I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Vistoriar as máquinas, verificando o nível de combustível, água, bateria, lubrificantes e painel de comando;
- Operar micro tratores, tipo tobatlos, agrale, etc., observando as condições do terreno, acionando as alavancas de comando e movimentando os mecanismos hidráulicos (lâmina) e mecanismos (roçadeira, poda mecânica de grama etc.);
- Operar caminhões *muncks*, plataforma etc., acionando os comandos hidráulicos, para posicionamento estático do solo, e efetuar o operacionamento de abrigo de ônibus, artefatos pesados de concreto como: vigas, pilotes, galerias, tubos de concreto a partir de 0,60 m, poda de árvores, etc.;
- operar rolos compactados de solo, liso, vibratório, ou de instituições de servidores públicos de interesse do município;
- Operar máquinas costais observando as condições do terreno, acionando os mecanismos de funcionamento;
- Realizar o controle da qualidade de trabalho executado e horas trabalhadas;
- Zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Operar máquina de pintura, pistolas automáticas, programador automático observando o consumo de tinta utilizada na máquina;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar trabalhos de operação e checagem de motoniveladora, retro-escavadeira, trator de esteira e outras máquinas de mesmo porte;

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Ser alfabetizado;
- Portador da Carteira Nacional de Habilitação "C";
- Experiência mínima de 01 (um) ano;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Operador de Máquinas Pesadas I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Vistoriar a máquina, aquecendo o motor e verificando o nível do óleo, água, bateria, combustível e painel do comando;
- Operar a motoniveladora, observando as condições do terreno, acionando as alavancas de comando e movimentando a pá mecânica (lâmina) e escarificador;
- Operar a retro-escavadeira poclair, acionando os pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura;
- Operar a pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares e vertendo-os em caminhões para serem transportadas;
- Operar o trator de esteira, manipulando os comandos, regulando a altura e a inclinação da pá (lâmina);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Realizar o controle da quantidade de trabalho executado e horas trabalhadas;
- Zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas manuais simples ou com equipamentos próprios relacionados com a realização de obras e serviços de construção civil e correlatos.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Ser alfabetizado;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Pedreiro I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Marcar alvenaria;
- Esquadrear superfícies;
- Nivelar e esquadrear superfícies;
- Dosar e preparar argamassas;
- Assentar tijolos;
- Assentar esquadrias e portais;
- Emboçar e rebocar superfícies;
- Executar pisos e contrapisos;
- Executar outras tarefas semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: PINTOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas manuais simples, ou com equipamentos próprios, relacionadas com a pintura de prédios e edificações em geral, e serviços correlatos.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Ser alfabetizado;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Pintor I.

DESCRIÇÃO DETALHADA;

- Preparar materiais e ferramentas;
- Noções sobre tintas e corantes;
- Noções sobre solventes;
- Amassar e lixar paredes, janelas e portas;
- Pintar paredes com tinta látex;
- Pintar paredes, esquadrias metálicas e de madeiras, usando: tinta a óleo, esmalte sintético e vernizes;
- Remover pinturas antigas;
- Executar outras tarefas semelhantes.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: PROGRAMADOR DE MICROCOMPUTADOR E PERIFÉRICOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Operar microcomputadores e equipamentos periféricos, executando e controlando o processamento de dados.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 2º grau completo e curso específico em programação;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Programador I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo como Programador II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar programas para computador, em linguagem compatível com o equipamento a ser usado, a partir de definições pré-estabelecidas;
- Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas e esquematizar a forma e fluxo do programa;
- Preparar manuais, instruções de operação, descrição dos serviços, e outros informes para instruir operadores e usuários de computador e solucionar possíveis dúvidas;
- Modificar programas, corrigir falhas, para atender a alterações de sistemas ou necessidades novas;
- Fornecer ao computador comandos sobre as operações a serem executadas, possibilitando à máquina a leitura e/ou impressão de arquivos em quaisquer periféricos, acionando botões e teclas;
- Zelar pela confiabilidade das informações tratadas pelos programas;
- Estimar tempos e custos da programação;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

TÍTULO DO CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO¹²²

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Representar o Município, atuando em qualquer foro ou instância, nos feitos em que seja a autora, ré ou interessada, e prestar assessoramento jurídico.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Direito e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Procurador do Município I.

CLASSE III:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Procurador do Município II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios escrituras e outros atos de natureza jurídica;
- Examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes de natureza diversa, consultando códigos, leis e regulamentações vigentes;
- Responder a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas;
- Defender direitos e interesses do Município perante a Justiça;
- Acompanhar os processos em todas as suas fases, requerendo seu andamento e garantindo seu trâmite legal;
- Comparecer a audiências e outros atos, preparando a defesa ou acusação;
- Elaborar normas, decretos e portarias;
- Executar outras tarefas correlatas.

¹²² Redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência psicológica no âmbito municipal, nas diversas áreas da psicologia, exceto do magistério, utilizando métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de: diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação psicopedagógica e solução de problemas de ajustamento.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso superior completo de Psicologia e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Psicólogo I.

CLASSE II:

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Psicólogo II.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

NA ÁREA DA PSICOLOGIA CLÍNICA

- Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e inter pessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.

NA ÁREA DA PSICOLOGIA DO TRABALHO

- Atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se dêem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando à aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos inter e intrapessoais, inter e intragrupal, em suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural.

NA ÁREA DA PSICOLOGIA DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Atuar desenvolvendo pesquisa científica no campo dos processos psicológicos, psicossociais e psicofísicos relacionados ao problema do trânsito, realizar avaliação psicológica em candidatos a habilitação para dirigir veículos automotores, assessorar no processo de elaboração e implantação de estratégias que visam à educação do trânsito, participar de equipes multiprofissionais voltadas à prevenção de acidentes de trânsito, estudar as implicações psicológicas do alcoolismo e as relações de causa e efeito na ocorrência de acidentes de trânsito, aplicar e avaliar novas técnicas de mensuração da capacidade psicológica dos motoristas.

NA ÁREA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL

- Atuar no âmbito da educação nas instituições educacionais formais ou informais;
- Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural;
- Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participar também na elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e democratização do ensino;
- Desenvolver trabalhos também em instituições que mantêm atendimento especializado a portadores de necessidades especiais;
- Atuar em equipes multiprofissionais, desenvolvendo ações junto à comunidade, visando à participação desta na integração da criança e do adolescente estigmatizados pela sociedade. Facilitar o processo de integração de crianças à instituição;
- Orientar professores, pais e técnicos sobre o comprometimento psicológico, devido a situações conflituosas existentes intra e extra "muros" na instituição;
- Realizar avaliação psicológica, elaboração do plano de atendimento e avaliação de casos, em equipes multiprofissionais e também atendimento psicoterápico.

NA ÁREA DA PSICOLOGIA JURÍDICA

- Atuar como perito em psicologia junto às varas da família, cível, criminal, assistência judiciária e de execução, em presídios junto a equipe interdisciplinar, em exames criminológicos, na ressocialização de sentenciados em regimes aberto e fechado, no ajuizado da infância e juventude, em exames criminológicos e na reintegração destes na sociedade.

NA ÁREA DA PSICOLOGIA DO ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Atuar visando o diagnóstico, aperfeiçoamento e ajustamento aos objetivos da atividade esportiva, utilizando-se de técnicas psicológicas visando à integração entre atletas, pessoal técnico e dirigentes; assistência individual visando preparação para competições; realizar pesquisas técnicas visando o conhecimento teórico-prático comportamento dos atletas, dirigentes e público, frente ao esporte.

NA ÁREA DA PSICOLOGIA SOCIAL

- Atuar promovendo estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais e culturais; junto a organizações comunitárias, no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas no âmbito da saúde, lazer, educação e trabalho; junto aos órgãos públicos e privados, assessorando nas organizações de objetivos políticos ou comunitários; junto aos meios de comunicação, estudando as variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor e assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.

NA ÁREA DA PSICOLOGIA HOSPITALAR

- Atuar buscando a humanização do atendimento, minimizando o sofrimento que surge em decorrência da doença e da situação de hospitalização, esclarecendo os procedimentos médicos a serem adotados, possibilitando a manifestação de sentimentos e fantasias;
- Atuar também, junto à família do paciente, acompanhantes e equipes interdisciplinares.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: RECREADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Promover e coordenar a execução dos programas de atividades recreativas e esportivas.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 2º grau completo;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Recreador I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Instruir os participantes sobre os jogos e recreações programadas;
- Acompanhar a execução das atividades pelos participantes;
- Incentivar a prática de esporte amador;
- Levar informações sobre grupos de esporte amador nos bairros populares;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO:

SOLDADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Promover corte de peças metálicas, solda em aço carbono e aço inox, furos, chapas e equipamentos, utilizando processos de soldagem e corte, como: eletrodo revestido, TIG, MIG, MAG, oxigás, arco submerso, brasagem e plasma.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 1º grau completo;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Soldador I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Escolher os processos, equipamentos e materiais de soldadura conforme as instruções técnicas recebidas, planejando (planejando) e executando o trabalho em conjuntos, estruturas e tubagens metálicas.
- Analisar e saber compreender documentação técnica, como desenhos, esboços e esquemas, para poder levar a cabo o seu trabalho.
- Averiguar e apontar imperfeições e erros de soldaduras para proceder à devida aplicação corretiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos, consumíveis e ferramentas utilizados, assim como precisa dominar os conhecimentos em termos de segurança e higiene no trabalho para cumprir os requisitos da área de atividade onde trabalha.
- Prestar assistência técnica, esclarecendo eventuais dúvidas sobre processos de soldadura e sobre as melhores soluções a adotar no âmbito do trabalho em causa.
- Outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle de trabalhos agrícolas.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 2º grau completo profissionalizante de Técnico Agrícola;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, como Técnico Agrícola I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Efetuar levantamentos diversos na coleta de dados para elaboração de projetos;
- Fiscalizar e orientar os serviços executados nas áreas verdes e agronômicas;
- Prestar orientação quanto à tarefa de preparação do solo;
- Desenvolver trabalhos referentes à montagem de pomares e hortas, época do plantio e da colheita, extermínio de doenças ou pragas das plantas;
- Auxiliar os engenheiros agrônomos em trabalhos específicos da área;
- Fornecer dados para relatórios;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de técnica de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- Curso de segundo grau completo de Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Técnico de Enfermagem I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar programas de educação e saúde, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- Participar juntamente com a equipe de saúde, na execução dos programas de saúde;
- Cumprir a programação do trabalho da equipe de enfermagem;
- Fazer curso de reciclagem e aprimoramento na área de saúde pública e em rotinas aprovadas pelas instituições de Saúde;
- Auxiliar os enfermeiros e médicos nas suas tarefas ligadas à área de Técnico de Enfermagem;
- Executar outras tarefas correlatas e próprias de suas funções.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE¹²³

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

¹²³ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

~~Executar atividades contábeis diversas como lançamento de dados, conferência e arquivo de documentos, levantamento de posições patrimoniais, financeiras e registro de empenhos.~~

~~PRÉ-REQUISITOS:~~

~~CLASSE I:~~

- ~~— 2º grau completo profissionalizante de Técnico em Contabilidade e registro no respectivo conselho de classe;~~
- ~~— Aprovação em Concurso Público;~~

~~CLASSE II:~~

- ~~— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Técnico em Contabilidade I.~~

~~DESCRIÇÃO DETALHADA:~~

- ~~— Executar a escrituração analítica de atos contábeis;~~
- ~~— Conferir faturas, recibos, contas, e outros documentos;~~
- ~~— Registrar o empenho das despesas;~~
- ~~— Levantar balancetes patrimoniais, financeiros e orçamentários;~~
- ~~— Executar serviços auxiliares na elaboração de balanço geral;~~
- ~~— Manter atualizada a escrituração contábil, efetuando lançamentos, calculando totais e apurando os saldos;~~
- ~~— Organizar e arquivar fichas contábeis;~~
- ~~— Executar outras tarefas correlatas.~~

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM ESPORTE¹²⁴

~~DESCRIÇÃO SUMÁRIA:~~

~~Promover a prática desportiva recreativa, bem como fiscalizar as áreas disponíveis ao esporte, com base na legislação vigente.~~

~~PRÉ-REQUISITOS:~~

~~CLASSE I:~~

- ~~— Curso superior completo de Educação Física e registro no órgão competente, quando exigido em Legislação Federal;~~

¹²⁴ Revogado pela Lei Complementar nº 104, de 7 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

~~— Aprovação em Concurso Público.~~

CLASSE II:

~~— 05 (cinco) anos, no mínimo, como Técnico em Esporte I.~~

CLASSE III:

~~— 10 (dez) anos, no mínimo, como Técnico em Esporte II.~~

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ~~— Estudar as necessidades e a capacidade física, para determinar um programa esportivo adequado;~~
- ~~— Elaborar o programa de atividades esportivas;~~
- ~~— Propor medidas de uso das áreas disponíveis a prática de esporte e lazer;~~
- ~~— Delimitar e fiscalizar os espaços destinados ao esporte e lazer na orla marítima e em outras áreas;~~
- ~~— Notificar a edificação de estrutura desporto recreativa sem prévia autorização;~~
- ~~— Coordenar os trabalhos de recuperação e manutenção dos equipamentos desportivos recreativos;~~
- ~~— Executar outras tarefas correlatas.~~

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM GESSO ORTOPÉDICO¹²⁵

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar a preparação e o procedimento da imobilização no usuário, de acordo com a prescrição médica.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I

☒ Ensino médio completo, curso técnico de enfermagem com curso complementar de imobilização e gesso, com registro no Conselho de Classe.

- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Técnico em Gesso Ortopédico;

¹²⁵ Descrição dada pela Lei Complementar nº 106, de 2 de dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Organizar a sala de Imobilizações;
- Verificar a existência do equipamento;
- Avaliar as condições de uso do material instrumental;
- Estimar a quantidade de material a ser utilizado;
- Controlar estoque;
- Providenciar a limpeza da sala;
- Preparar o usuário e o procedimento;
- Recepcionar o usuário;
- Analisar o tipo de imobilização com base na prescrição médica;
- Confirmar a prescrição com o médico;
- Efetuar a assepsia do local à ser imobilizado;
- Proteger a integridade física do usuário;
- Executar a imobilização, sob supervisão do Ortopedista;
- Confeccionar, goteiras;
- Realizar enfaixamentos;
- Remover resíduos de gesso do usuário;
- Encaminhar o usuário ao médico para avaliação da imobilização;
- Retirar a imobilização;
- Orientar o usuário sobre o uso e conservação da imobilização;
- Zelar pela organização da sala;
- Executar outras tarefas correlatas à área.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Executar trabalhos técnicos de laboratório, realizando exames citológicos, de urina, sangue e outros, visando diagnósticos clínicos.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 2º Grau completo profissionalizante de Técnico em Laboratório;
- Aprovação em Concurso Público;

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Técnico em Laboratório I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coletar material para exame de laboratório, empregando os meios e os instrumentos necessários;
- Preparar material para realização de exames;
- Realizar exames de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, segundo orientação superior;
- Registrar e arquivar cópia dos exames, através de formulários próprios;
- Realizar exames e preparação citológica, observando as técnicas e os processos pertinentes, sob a orientação médica;
- Zelar pela conservação do material utilizado na execução de suas tarefas;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar serviços de radiologia, como seleção e controle de filmes, operação de aparelhos de Raio-X e revelação de chapas.

CLASSE I:

- 2º grau completo e curso específico;
- Aprovação em Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Técnico em Radiologia I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer o cadastramento dos pacientes;
- Preparar os pacientes para exame, usando a técnica conveniente para cada caso;
- Selecionar filmes a serem utilizados, verificando a sua validade e tipo de radiografia;
- Operar aparelhos de Raio-X, observando instruções de funcionamento;
- Revelar, fixar e verificar a qualidade das chapas radiográficas;
- Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor;
- Organizar a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidente;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM SUPORTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO¹²⁶

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Manutenção, Instalação, suporte técnico e atendimento aos órgãos públicos relativos aos equipamentos de informática.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 2º grau completo e curso técnico em *hardware*;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Técnico em Suporte da Informação.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

¹²⁶ Lei Complementar nº 110, de 13 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Manutenção de Hardware
- Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática
- Instalação de softwares de terceiros (licenciados)
- Instalação de certificados digital
- Instalação e configuração de impressoras
- Instalação de novos equipamentos
- Instalação e configuração de dispositivos de rede ethernet e wi-fi
- Instalação de swithcs, cabeamento de rede e estrutura de racks
- Manutenção em redes (clipagem de cabos, reestruturação)
- Detectar problemas em hardware (troca de componentes eletrônicos)
- Suporte técnico a atendimento ao usuário, com relação a dúvidas operacionais
- Suporte técnico através de conexão remota
- Alteração de local de maquinas de servidores
- Consulta e apresentação de uso de softwares licenciados para uso nos diversos órgãos quando solicitados;
- Outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Orientar e coordenar atividades de segurança do trabalho, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, investigando riscos e causas de acidentes.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I:

- 2º grau completo e profissionalizante de Técnico de Segurança do Trabalho, e registro em órgão competente, quando exigido em Legislação Federal;
- Aprovação em Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLASSE II:

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Técnico de Segurança do Trabalho I.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Inspecionar locais, instalações e equipamentos dos órgãos públicos, observando normas de segurança do trabalho;
- Estabelecer normas e dispositivos de segurança para eliminar riscos e prevenir acidentes;
- Verificar relatórios de ocorrência com equipamentos e/ou de acidentes com pessoal;
- Manter os equipamentos de segurança em perfeitas condições de funcionamento, verificando e testando-os periodicamente;
- Programar campanhas de divulgação de segurança no trabalho;
- Investigar acidentes, examinando as condições da sua ocorrência, para identificar as causas e propor as providências cabíveis;
- Registrar irregularidades ocorridas e elaborar estatísticas de acidentes e das medidas de segurança;
- Instruir os servidores sobre prevenção e combate a incêndios e demais normas de segurança;
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados e apresentando sugestões;
- Divulgar material sobre a segurança no trabalho, como cartazes, avisos, etc.;
- Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL¹²⁷

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade

¹²⁷ Descrição do cargo dada pela Lei Complementar nº 106, de 2 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I

- Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- 05 (cinco) anos, no mínimo, como Terapeuta Ocupacional I;

CLASSE III

- 10 (dez) anos, no mínimo, como Terapeuta Ocupacional II;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
- Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
